



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.650

18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.434 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**RETIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.412, DE 31 DE JULHO DE 2019, DIANTE ERRO MATERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º e 5º da Lei Federal nº. 4.132, de 10/09/1962, combinado com o Decreto-Lei nº. 3.365, de 21/06/1941;

**CONSIDERANDO** a presença de erro material na edição do Decreto Municipal nº 4.412, de 31 de julho de 2019, na identificação da área total de imóvel em que será criado o Parque Natural Municipal Aluizio Campos;

### DECRETA.

**Art. 1º** O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.412, de 31 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado o Parque Natural Municipal Aluizio Campos, com área de proteção ambiental medindo 506.451,25m² (50,64 Ha), localizado no Loteamento Aluizio Campos V, Campina Grande/PB”. (N. R.).

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto Municipal nº 4.412, de 31 de julho de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de novembro de 2019.

  
**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 047,** de 04 de novembro de 2019.

**ESTA PORTARIA NOMEIA REPRESENTANTES INDICADOS PELO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB, PARA A NOVA GESTÃO.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 4.488/07, Lei Municipal nº 4.911/10, Lei Municipal nº 4.950/10 e Lei Municipal nº

5.845/15, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, para compor em substituição o representante do Poder Executivo do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONDEB, a partir da data de publicação da presente Portaria. Assim, para compor a nova estrutura CONDEB, relacionamos:

### REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO PODER EXECUTIVO:

#### 1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC

Fica substituído o Sr. Manoel Bruno Caetano Ferreira pelo **Sr. Gerônimo Inácio Paulino (Titular)**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Nomeia representantes do GRUPO GESTOR, e formaliza a criação do ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO da Estação Cidadania – Cultura, de acordo com a Portaria Interministerial nº 318, de 8 de dezembro de 2016 e atualizando a Portaria 0416 de 2015.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **Portaria Interministerial nº 318, de 8 de dezembro de 2016**, que institui os procedimentos e as disposições relativas ao acesso, execução, e prestação de contas dos recursos destinados às atividades de Mobilização Social e Planejamento de Gestão dos Centros de Artes e Esportes Unificados.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Grupo Gestor – GG da Estação Cidadania – Cultura implantada na Rua das Jabuticabeiras, s/n, Bairro das Malvinas, Campina Grande – PB.

**I -** O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da

Estação e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Estação, pelo período de 2 (dois) anos, começando a vigora a partir da presente data.

**Art. 2º** O Grupo Gestor será composto por 5 (cinco) membros que representam o poder público, 5 (cinco) membros que representam a comunidade do entorno da Estação, e 5 (cinco) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que estes participaram das oficinas de mobilização social e foram eleitos ou indicados como representantes pela grande maioria presente na 7ª Oficina. São eles:

|    | NOME                               | CPF            | TELEFONE     | REPRESENTAÇÃO                                        |
|----|------------------------------------|----------------|--------------|------------------------------------------------------|
| 1  | Suellen Silva de Albuquerque       | 010.903.094-06 | 991179465    | SECULT – Secretaria Municipal de Cultura             |
| 2  | Jailson Hermínio Silva             | 06907626403    | 99588154     | SEMAS – Secretaria de Assistência Social             |
| 3  | Rafael Pereira Sousa               | 01555195490    | 987700773    | SEJEL – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer    |
| 4  | Rijkaard Dantas de Santana         | 10137411456    | 99395054     | SECTI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação |
| 5  | Vera Lucia Passos Nóbrega de Sousa | 41437870406    | 987505980    | SEDUC – Secretaria de Educação                       |
| 6  | Jurandir Olímpio                   | 41474163491    | 99928 2604   | Comunidade                                           |
| 7  | Fernando Cassimiro                 | 51923572415    | 988578715    | Lagar FM                                             |
| 8  | Marinaldo Miranda                  | 02947317416    | 999270370    | Comunidade                                           |
| 9  | Nilton Ventura                     | 12445196850    | 987809998    | Comunidade                                           |
| 10 | João Carlos                        | 02033460410    | 98819 1820   | Comunidade                                           |
| 11 | Maria deFátima Araújo              | 03590819405    | 988188229    | Comunidade                                           |
| 12 | José Oliveira dos Santos           | 28210328468    | 987057979 67 | Comunidade                                           |
| 13 | Francisco de Freitas               | 60345721420    | 988557828    | Comunidade                                           |
| 14 | Carla Kelly Henrique Jacé          | 08296419475    | 99822 256    | Comunidade                                           |
| 15 | Daniela de Lira Gonca              | 11200572484    | 981516059    | Comunidade                                           |

## SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

### REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warlyson José Santos Souto

### CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

### ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB

**Art.3º** Ficam criados o Estatuto e o Regimento Interno da Estação Cidadania – Cultura, ambos anexos à presente Portaria.

**Art. 3º** O Grupo Gestor – GG da Estação Cidadania deverá observar as formalidades previstas no Estatuto e Regimento Interno da Estação Cidadania – Cultura anexos à presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

  
ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR  
DA ESTAÇÃO CIDADANIA - CULTURA  
MALVINAS – CAMPINA GRANDE -PB

### CAPÍTULO I DA ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - E SUA FINALIDADE

**Art. 1º** A ESTAÇÃO CIDADANIA CULTURA - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O equipamento visa à integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Estação tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Estação entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

## CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do município Campina Grande, o Grupo Gestor da Estação Cidadania Cultura, que terá como sede o equipamento localizado no endereço Rua Jaboticabeiras, S/N, Malvinas a ser regido por este Estatuto.

## CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Estação e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da Estação.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Estação deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9. A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10. A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 11. As partes que representam a Sociedade Civil Organizada e da Comunidade deverão, cada uma, ter um

número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12. O Grupo Gestor será composto por 5(cinco) membros que representam o poder público, 5 (cinco) membros que representam a comunidade do entorno da Estação, e 5(cinco) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da **Sociedade Civil Organizada** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e 1 membros suplentes;

II. O segmento representante das **Comunidades do Entorno da Praça** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e 1 membros suplentes; e

III. O segmento representante do **Poder Público Local** será composto de um mínimo de 3 membros titulares, e 1 membros suplentes.

§1º A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.

§2º Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 13. É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Estação e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único: As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 14. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 6º do presente documento; e

II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 9º.

Art. 17. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições

que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários da ESTAÇÃO em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da ESTAÇÃO serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da ESTAÇÃO em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 7º deste Estatuto.

Parágrafo único: O resultado da eleição constará em Ata de assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmentos se dará em Lei, Decreto ou Portaria municipal.

Art. 19. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 7º e 8º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos arts. 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 21. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da ESTAÇÃO até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da ESTAÇÃO após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

## **CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

Art. 23. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 27 As deliberações serão registradas em Ata de reunião ou Ata de assembleia.

## **CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA**

Art. 28. Ao primeiro Grupo Gestor da ESTAÇÃO compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II - elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno da ESTAÇÃO, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% dos membros do Grupo Gestor.

Art. 29. Ao Grupo Gestor da ESTAÇÃO compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Praça CEU;

b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;

c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Praça CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos à ESTAÇÃO, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da ESTAÇÃO);

e. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

f. preencher e atualizar as informações no sistema epracas.cultura.gov.br.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 23º;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da ESTAÇÃO, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

## CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 30. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da ESTAÇÃO; e

V - ter acesso a informações relativas à gestão da ESTAÇÃO, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações da respectiva ESTAÇÃO no sistema epracas.cultura.gov.br.

Art. 31. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;

V - responder à Secretaria Especial da Cultura, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas; e

VI - estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na ESTAÇÃO.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 01 de Novembro de 2019 na ESTAÇÃO

CIDADANIA -CULTURA localizada no endereço Jaboticabeiras, S/N, Malvinas com a presença de 15 membros listados abaixo.

|    | NOME                               | CPF            | REPRESENTAÇÃO                                        | ASSINATURA |
|----|------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------|------------|
| 1  | Suellen Silva de Albuquerque       | 010.903.094-06 | SECULT – Secretaria Municipal de Cultura             | -          |
| 2  | Jailson Hermínio Silva             | 06907626403    | SEMAS – Secretaria de Assistência Social             | -          |
| 3  | Rafael Pereira Sousa               | 01555195490    | SEJEL – Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer    | -          |
| 4  | Rijkaard Dantas de Santana         | 10137411456    | SECTI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação | -          |
| 5  | Vera Lucia Passos Nóbrega de Sousa | 41437870406    | SEDUC – Secretaria de Educação                       | -          |
| 6  | Jurandir Olímpio                   | 41474163491    | Comunidade                                           | -          |
| 7  | Fernando Cassimiro                 | 51923572415    | Lagar FM                                             | -          |
| 8  | Marinaldo Miranda                  | 02947317416    | Comunidade                                           | -          |
| 9  | Nilton Ventura                     | 12445196850    | Comunidade                                           | -          |
| 10 | João Carlos                        | 02033460410    | Comunidade                                           | -          |
| 11 | Maria de Fátima Araújo             | 03590819405    | Comunidade                                           | -          |
| 12 | José Oliveira dos Santos           | 28210328468    | Comunidade                                           | -          |
| 13 | Francisco de Freitas               | 60345721420    | Comunidade                                           | -          |
| 14 | Carla Kelly Henrique Jacé          | 08296419475    | Comunidade                                           | -          |
| 15 | Daniela de Lira Gonca              | 11200572484    | Comunidade                                           | -          |

**REGIMENTO INTERNO DA ESTAÇÃO CIDADANIA-  
MALVINAS  
CAMPINA GRANDE-PB**

**CAPÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA  
ESTAÇÃO CIDADANIA**

Art. 1º A ESTAÇÃO CIDADANIA - é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizada em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a ESTAÇÃO integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A ESTAÇÃO visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Parágrafo Único. São princípios que regem os serviços ofertados:

- I. Gestão Pública Compartilhada com a comunidade;
- II. Integralidade no atendimento, por meio da intersetorialidade;
- III. Universalização do acesso a expressões culturais diversas e a serviços que tenham como finalidade a melhora da qualidade de vida;
- IV. Promoção do trabalho em rede;
- V. Flexibilidade de horários de atendimento, programações e ofertas de serviços;
- VI. Difusão cultural que permita a fruição de saberes da comunidade, com o fortalecimento da cultural local;
- VII. Sensibilidade às demandas das comunidades do entorno da ESTAÇÃO;
- VIII. Respeito da diversidade populacional.

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO**

Art. 4º A ESTAÇÃO é composta de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A ESTAÇÃO CIDADANIA – MALVINAS é mantida pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, e reger-se-á por

este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO  
DO EQUIPAMENTO**

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da ESTAÇÃO é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

§ 1º Para o pleno uso e funcionamento da ESTAÇÃO deverá ser providenciada equipe para atuar em cada espaço. Como referência, expõe-se o Quadro I anexo a este Regimento Interno, que apresenta estrutura de recursos humanos completa para atingir todas as potencialidades do equipamento.

§ 2º O poder executivo local incluirá anualmente uma ação específica para a ESTAÇÃO na lei orçamentária municipal, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades na ESTAÇÃO.

Art. 7º A gestão da ESTAÇÃO será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite - por lei, decreto ou portaria municipal - com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da ESTAÇÃO e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por lei, decreto ou portaria do poder executivo local.

§ 3º Preferencialmente, o Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da ESTAÇÃO antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão estação, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para da ESTAÇÃO, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersetorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística-operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na ESTAÇÃO, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca), quando houver.

§ 2º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com

outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na ESTAÇÃO.

§ 3º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da ESTAÇÃO, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral da ESTAÇÃO deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento sejam cumpridas e operacionalizadas.

Art. 9. Preferencialmente, o poder executivo local designará um ou mais agentes socioculturais locais para ESTAÇÃO, responsável pela mobilização social constante da comunidade do território, promovendo a divulgação das atividades oferecidas, bem como o envolvimento dos usuários no planejamento, execução e avaliação dos serviços e atividades.

§ 1º Os agentes socioculturais locais deverão ter reconhecida atuação comunitária e, preferencialmente, residir no território do entorno da ESTAÇÃO.

#### **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO**

Art. 10. A ESTAÇÃO CIDADANIA - MALVINAS funcionará:

I. De segunda à sexta, das 8h às 20h;

II. Aos sábados e domingos os horários serão definidos de acordo com a programação definida pelo Grupo Gestor e com agendamentos prévios.

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e aos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência.

Art. 11. Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela ESTAÇÃO durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços, equipamentos e as atividades realizadas.

#### **CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Art. 12. As informações sobre a gestão da ESTAÇÃO, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet (no sistema epracas.cultura.gov.br) e nas dependências da ESTAÇÃO para consulta pública.

Art. 13. A programação da ESTAÇÃO, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve

ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da ESTAÇÃO; na página da ESTAÇÃO no sistema epracas.cultura.gov.br; e, ainda, no site ou blogue do município, se houver.

#### **CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES**

Art. 14. As atividades da ESTAÇÃO serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos em caso de eventos como feiras, shows, espetáculos, quermesses, festivais e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria ESTAÇÃO, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

#### **CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS**

Art. 15. Os espaços da ESTAÇÃO são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I. Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II. Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III. Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV. Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais; observando a manutenção do caráter multiuso do espaço.

V. CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada aos demais serviços e atividades ofertados na ESTAÇÃO.

VI. Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII. Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII. Pista de caminhada: Espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX. Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

X. Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da ESTAÇÃO; e

XI. Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para pessoas com deficiência, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da ESTAÇÃO.

Art. 16. Os espaços da ESTAÇÃO poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 17. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ESTAÇÃO por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 18. É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da ESTAÇÃO com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

## CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS

Art. 20. Os usuários da ESTAÇÃO, ou público a ser atendido pelo Programa, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 21. São direitos dos usuários da ESTAÇÃO:

I. Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II. Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III. Participação nas atividades programadas.

Art. 22. São deveres dos usuários da ESTAÇÃO:

I. Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II. Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e

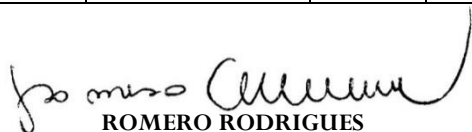
promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 24. Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

## QUADRO I EQUIPE DA ESTAÇÃO CIDADANIA – MALVINAS

| Espaço         | Função / Profissional                | Quantidade | Forma de contratação ou vínculo |
|----------------|--------------------------------------|------------|---------------------------------|
| TODOS          | Coordenador-Geral                    | 1          |                                 |
|                | Agente Sociocultural                 | 1          |                                 |
| ESPAÇO CULTURA | Coordenador de Cultura               | 1          |                                 |
|                | Produtor/Programador                 | 1          |                                 |
|                | Assistente de produção / programação | 1          |                                 |
|                | Assistente Administrativo            | 1          |                                 |
|                | Monitor infantil                     | 1          |                                 |
|                | Técnico Teatro (luz e som)           | 1          |                                 |
|                | Técnico Cinema (audiovisual)         | 1          |                                 |
|                | Monitor Oficinas                     | 1          |                                 |
| BIBLIOTECA     | Bibliotecário                        | 1          |                                 |
|                | Assistente                           | 1          |                                 |
|                | Monitor Infantil                     | 1          |                                 |
|                | Monitor oficinas                     | 1          |                                 |
| TELECENRO      | Monitor Telecentro                   | 1          |                                 |
| SALA MULTIUSO  | Coordenador de atividades            | 1          |                                 |
| CRAS           | Coordenador                          | 1          |                                 |
|                | Assistente Social                    | 1          |                                 |
|                | Psicólogo                            | 1          |                                 |
|                | Técnico SUAS                         | 1          |                                 |

|                         |                                                      |   |  |
|-------------------------|------------------------------------------------------|---|--|
| EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS | Coordenador com Formação Superior em Educação Física | 1 |  |
|                         | Professor com Formação Superior em Educação Física   | 1 |  |
|                         | Agente Social                                        | 1 |  |
| GERAL                   | Limpeza                                              | 2 |  |
|                         | Segurança/Vigilante (Manhã)                          | 1 |  |
|                         | Segurança/Vigilante (Tarde)                          | 1 |  |
|                         | Segurança/ Vigilante (Noite)                         | 3 |  |
|                         | Manutenção                                           | 1 |  |
|                         | Copa                                                 | 1 |  |

  
**ROMERO RODRIGUES**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0400/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com a solicitação do Ofício 494/SEDUC-GS/2019;

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO**, a portaria de prorrogação de disposição sob nº 0268/2019, datada de 17/07/2019, fazendo voltar aos respectivos Órgãos de origem, as servidoras **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**, mat. 3877, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, lotada na Secretaria de Educação deste Município e, **KALINA GIOCONDA MATOS DE SOUTO**, funcionária da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova-PB.

Campina Grande, 29 de outubro de 2019.

**PORTARIA Nº 0401/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e; de acordo com solicitação

contida no Ofício nº 0545/2019/GS/GEAF/RH da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP,

**RESOLVE**

**TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0365/2019, datada de 03/10/19, fazendo retornar à Secretaria de origem, o servidor **ZINALDO GOMES DO NASCIMENTO**, mat. 19705, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, ora prestando serviços na Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos – STTP.

Campina Grande, 31 de outubro de 2019.

**PORTARIA Nº 0402/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.755-19, datado de 25/10/2019;

**RESOLVE**

**Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) **OTÁVIO TORRES DE MIRANDA**, mat. 5398, do cargo efetivo de **Vigia**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 25 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 31 de outubro de 2019.

**PORTARIA Nº 0407/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.800-19, datado de 01/11/2019;

**RESOLVE**

**Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) **DEUSIMAR MORAIS DE SOUSA**, mat. 5321, do cargo efetivo de **Auxiliar de Cultura**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 0408/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 02.772-19, datado de 30/10/2019, para fins de regularização funcional;

**RESOLVE**

**Exonerar a pedido**, o(a) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LOPES**, mat. 6909 (12.238-6), do cargo efetivo de **Assistente Social Educacional, Classe B, Nível I**, lotado(a) na Secretaria de Educação, a contar do dia 30 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro de 2019.

## PORTARIA Nº 0409/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 34, Inciso VIII, da Lei Municipal 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal, e ainda, de acordo com solicitação contida no Processo nº. 02.784-19, datado de 31/10/2019;

## RESOLVE

**TORNAR VAGO** o cargo de **Auxiliar Operacional**, ocupado pelo(a) servidor(a) **PAULO BRUNO MEDEIROS NEPOMUCENO**, mat. 22000, lotado(a) na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 21 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro 2019.

## PORTARIA Nº 0410/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com solicitação contida no Processo nº 01.072-19, datado de 25/04/2019;

## RESOLVE

**Art. 1º - Exonerar a pedido**, **EDIVAN DANTAS DE SOUZA**, mat. 11544, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Apoio ao Estudante**, **Símbolo GR2**, da Diretoria de Apoio às Escolas, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições contidas na Portaria nº 0193/2019, datada de 03 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 07 de novembro de 2019.

## PORTARIA Nº 0411/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002.

## RESOLVE

Nomear **ANA EMILIA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política**, **Símbolo CAP1**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

## PORTARIA Nº 0413/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 015, de 26 de dezembro de 2002,

## RESOLVE

Nomear **DANILO SOUZA DE MORAIS**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Política**, **Símbolo CAP1**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

## PORTARIA Nº 0425/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que os processos de desapropriação, por sua própria natureza e complexidade, envolvem diversas Secretarias, o que implica em processos burocráticos de tramitação interna, muitas vezes morosos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de agilizar a sistemática operacional dos procedimentos legais, indispensáveis à consecução das desapropriações previstas,

## RESOLVE

**Art. 1º - Nomear** os servidores abaixo elencados, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, com o objetivo único de proceder e acompanhar os processos de avaliação/desapropriação de imóveis urbanos e rurais que se fizerem necessários à execução do Plano de Projetos e Obras do Governo Municipal, para o biênio 2019/2021, retroativo ao dia 04 de setembro do corrente ano.

**SECRETARIA DE OBRAS:**

**PAULO FÉLIX DA SILVA**, mat. 9896, na condição de Presidente da Comissão;

**JOSÉ BENÍCIO DA SILVA FILHO**, mat. 25711, na condição de membro.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:**

**MURILO BRUNO CABRAL**, mat. 20973.

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**VERÔNICA CHAVES DE GOES**, mat. 8000.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

**HERLAINE ROBERTA NOGUEIRA DANTAS**, mat. 8092.

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**PATRÍCIA SILVÉRIO CESAR**, mat. 7681.

**Art. 2º - Revogam-se** as disposições contidas na Portaria nº 0353/2019, data de 20 de setembro de 2019.

Campina Grande, 21 de novembro de 2019.

  
**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
Prefeito Constitucional



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                  |  | Até o Bimestre   |  |
|-----------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|
| RECEITAS                                                              |  |                  |  |
| Previsão Inicial                                                      |  | 999.847.000,00   |  |
| Previsão Atualizada                                                   |  | 999.847.000,00   |  |
| Receitas Realizadas                                                   |  | 826.418.065,95   |  |
| Déficit Orçamentário                                                  |  | 0,00             |  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00             |  |
| DESPESAS                                                              |  |                  |  |
| Dotação Inicial                                                       |  | 999.847.000,00   |  |
| Créditos Adicionais                                                   |  | 10.000.000,00    |  |
| Dotação Atualizada                                                    |  | 1.009.847.000,00 |  |
| Despesas Empenhadas                                                   |  | 844.731.983,87   |  |
| Despesas Liquidadas                                                   |  | 773.883.660,86   |  |
| Despesas Pagas                                                        |  | 732.283.838,32   |  |
| Superávit Orçamentário                                                |  | 52.534.405,09    |  |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |  | Até o Bimestre |  |
|-------------------------------|--|----------------|--|
| Despesas Empenhadas           |  | 844.731.983,87 |  |
| Despesas Liquidadas           |  | 773.883.660,86 |  |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL |  | Até o Bimestre |  |
|--------------------------------|--|----------------|--|
| Receita Corrente Líquida       |  | 875.976.918,13 |  |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                               |  | Até o Bimestre |  |
|------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO |  |                |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                          |  | 0,00           |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                          |  | 0,00           |  |
| Resultado Previdenciário                                                     |  | 0,00           |  |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO     |  |                |  |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                          |  | 85.448.485,95  |  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                          |  | 0,00           |  |
| Resultado Previdenciário                                                     |  | 85.448.485,95  |  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL       | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00                                             | 6.531.321,49                         | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  | 0,00                                             | 6.531.321,49                         | 0,00                      |



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                  |                      | Até o Bimestre              |                          |                      |
|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------|
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição            | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo à Pagar        |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                            | 81.245.039,01        | 484.007,83                  | 60.240.331,21            | 20.520.699,97        |
| Poder Executivo                                       | 81.244.176,97        | 484.007,83                  | 60.240.331,21            | 20.519.837,93        |
| Poder Legislativo                                     | 862,04               | 0,00                        | 0,00                     | 862,04               |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| Ministério Público                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                        | 13.230.868,69        | 677.383,77                  | 5.316.176,61             | 7.237.308,31         |
| Poder Executivo                                       | 13.230.868,69        | 677.383,77                  | 5.316.176,61             | 7.237.308,31         |
| Poder Legislativo                                     | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| Poder Judiciário                                      | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| Ministério Público                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| Defensoria Pública                                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                 |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>94.475.907,70</b> | <b>1.161.391,60</b>         | <b>65.556.507,82</b>     | <b>27.758.008,28</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                   | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                       |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino        | 88.615.435,41                | 25%                             | 22,87                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 134.412.609,06               | 60%                             | 151,68                    |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 78.195.578,15                | 60%                             | 77,48                     |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                     |                              | 0,00                            |                           |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Receitas de Operações de Crédito                       | 0,00                         | 0,00             |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                         | 0,00             |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----------------------------------------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Plano Previdenciário                         | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Plano Financeiro                             | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00             |



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                     |                              | Até o Bimestre                      |                           |
|----------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE          | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                           |
|                                                          |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 70.587.437,47                | 15,00                               | 18,41                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP          |                              | VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE |                           |
| Total das Despesas/RCL (%)                               |                              |                                     | 0,00                      |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
Secretário

Romero Rodrigues Veiga  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS   |              |                       |              | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|------------------------|
|                                                                                      |                       |                        | No Bimestre (b)       | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)    | % (c/a)      |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>939.472.000,00</b> | <b>939.472.000,00</b>  | <b>155.266.422,68</b> | <b>16,53</b> | <b>768.694.719,03</b> | <b>81,82</b> | <b>170.777.280,97</b>  |
| <b>Receitas Correntes</b>                                                            | <b>848.447.000,00</b> | <b>848.447.000,00</b>  | <b>151.342.826,07</b> | <b>17,84</b> | <b>758.415.610,47</b> | <b>89,39</b> | <b>90.031.389,53</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                          | 118.690.000,00        | 118.690.000,00         | 20.714.932,13         | 17,45        | 130.148.175,37        | 109,65       | (11.458.175,37)        |
| Impostos                                                                             | 106.140.000,00        | 106.140.000,00         | 17.607.277,13         | 16,59        | 112.471.562,65        | 105,97       | (6.331.562,65)         |
| Taxas                                                                                | 12.550.000,00         | 12.550.000,00          | 3.107.655,00          | 24,76        | 17.676.612,72         | 140,85       | (5.126.612,72)         |
| Contribuições                                                                        | 54.090.000,00         | 54.090.000,00          | 7.603.429,39          | 14,06        | 40.039.953,89         | 74,02        | 14.050.046,11          |
| Contribuições Sociais                                                                | 33.090.000,00         | 33.090.000,00          | 3.781.631,16          | 11,43        | 19.616.598,84         | 59,28        | 13.473.401,16          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 21.000.000,00         | 21.000.000,00          | 3.821.798,23          | 18,20        | 20.423.355,05         | 97,25        | 576.644,95             |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                           | <b>10.500.000,00</b>  | <b>10.500.000,00</b>   | <b>695.477,12</b>     | <b>6,62</b>  | <b>2.794.414,10</b>   | <b>26,61</b> | <b>7.705.585,90</b>    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 500.000,00            | 500.000,00             | 133.481,57            | 26,70        | 384.023,32            | 76,80        | 115.976,68             |
| Valores Mobiliários                                                                  | 8.900.000,00          | 8.900.000,00           | 412.910,22            | 4,64         | 1.940.930,85          | 21,81        | 6.959.069,15           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 1.100.000,00          | 1.100.000,00           | 149.085,33            | 13,55        | 469.459,93            | 42,68        | 630.540,07             |
| <b>Receita de Serviços</b>                                                           | <b>145.000,00</b>     | <b>145.000,00</b>      | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  | <b>145.000,00</b>      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 45.000,00             | 45.000,00              | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 45.000,00              |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 100.000,00            | 100.000,00             | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 100.000,00             |
| <b>Transferências Correntes</b>                                                      | <b>622.892.000,00</b> | <b>622.892.000,00</b>  | <b>117.230.274,22</b> | <b>18,82</b> | <b>558.950.649,30</b> | <b>89,73</b> | <b>63.941.350,70</b>   |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 323.837.000,00        | 323.837.000,00         | 69.217.514,95         | 21,37        | 311.235.653,60        | 96,11        | 12.601.346,40          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 186.760.000,00        | 186.760.000,00         | 31.482.516,49         | 16,86        | 155.522.699,01        | 83,27        | 31.237.300,99          |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 9.795.000,00          | 9.795.000,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 9.795.000,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 102.500.000,00        | 102.500.000,00         | 16.530.242,78         | 16,13        | 92.192.296,69         | 89,94        | 10.307.703,31          |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                     | <b>42.130.000,00</b>  | <b>42.130.000,00</b>   | <b>5.098.713,21</b>   | <b>12,10</b> | <b>26.482.417,81</b>  | <b>62,86</b> | <b>15.647.582,19</b>   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 15.725.000,00         | 15.725.000,00          | 2.808.546,51          | 17,86        | 12.874.322,87         | 81,87        | 2.850.677,13           |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 2.175.000,00          | 2.175.000,00           | 223.248,85            | 10,26        | 1.265.304,13          | 58,17        | 909.695,87             |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 24.230.000,00         | 24.230.000,00          | 2.066.917,85          | 8,53         | 12.342.790,81         | 50,94        | 11.887.209,19          |
| <b>Receitas de Capital</b>                                                           | <b>91.025.000,00</b>  | <b>91.025.000,00</b>   | <b>3.923.596,61</b>   | <b>4,31</b>  | <b>10.279.108,56</b>  | <b>11,29</b> | <b>80.745.891,44</b>   |
| Alienação de Bens                                                                    | 2.870.000,00          | 2.870.000,00           | 328.287,50            | 11,44        | 1.250.554,25          | 43,57        | 1.619.445,75           |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 10.000,00             | 10.000,00              | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 10.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 2.860.000,00          | 2.860.000,00           | 328.287,50            | 11,48        | 1.250.554,25          | 43,73        | 1.609.445,75           |
| Transferências de Capital                                                            | 88.155.000,00         | 88.155.000,00          | 3.595.309,11          | 4,08         | 9.028.554,31          | 10,24        | 79.126.445,69          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 85.755.000,00         | 85.755.000,00          | 3.595.309,11          | 4,19         | 9.028.554,31          | 10,53        | 76.726.445,69          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 2.400.000,00          | 2.400.000,00           | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 2.400.000,00           |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefm@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

|                                                         |                |                |                |       |                |       |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                     | 60.375.000,00  | 60.375.000,00  | 12.464.216,12  | 20,64 | 57.723.346,92  | 95,61 | 2.651.653,08   |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                      | 999.847.000,00 | 999.847.000,00 | 167.730.638,80 | 16,78 | 826.418.065,95 | 82,65 | 173.428.934,05 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Mobiliária                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Contratual                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Mobiliária                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| Contratual                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)               | 999.847.000,00 | 999.847.000,00 | 167.730.638,80 | 16,78 | 826.418.065,95 | 82,65 | 173.428.934,05 |
| DEFICIT (VI)                                            | -              | -              | -              | -     | 0,00           | -     | -              |
| TOTAL (VII) - (V + VI)                                  | 999.847.000,00 | 999.847.000,00 | 167.730.638,80 | 16,78 | 826.418.065,95 | 82,65 | 173.428.934,05 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00           | 0,00           | -              | -     | 0,00           | -     | -              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00           | 0,00           | -              | -     | -              | -     | -              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | -              | 0,00           | -              | -     | 0,00           | -     | -              |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO          | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|----------------|---------------------|----------------|----------------|-------------------------------|---------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre |                | No Bimestre         | Até o Bimestre |                |                               |                                             |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)            | (g) = (e - f)  |                     | (h)            | (i) = (e - h)  | (j)                           | (k)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 928.867.000,00  | 928.712.000,00     | 97.823.146,50       | 774.417.299,40 | 154.294.700,60 | 146.539.647,07      | 708.671.875,37 | 220.040.124,63 | 667.361.704,87                | 0,00                                        |
| DESPESAS CORRENTES                           | 804.087.000,00  | 828.624.263,00     | 86.932.296,17       | 734.931.213,55 | 93.693.049,45  | 135.653.238,10      | 669.883.114,04 | 158.741.148,96 | 636.727.259,96                | 0,00                                        |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 529.950.000,00  | 537.485.570,00     | 52.445.027,93       | 493.535.293,46 | 43.950.276,54  | 90.771.968,65       | 449.454.696,30 | 88.030.873,70  | 433.905.203,96                | 0,00                                        |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 4.740.000,00    | 4.740.000,00       | 753.398,22          | 3.490.477,80   | 1.249.522,20   | 757.262,75          | 3.490.477,80   | 1.249.522,20   | 3.490.477,80                  | 0,00                                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 269.397.000,00  | 286.398.693,00     | 33.733.870,02       | 237.905.442,29 | 48.493.250,71  | 44.124.006,70       | 216.937.939,94 | 69.460.753,06  | 199.331.578,20                | 0,00                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 119.780.000,00  | 99.122.737,00      | 10.890.850,33       | 39.486.085,85  | 59.636.651,15  | 10.886.408,97       | 38.788.761,33  | 60.333.975,67  | 30.634.444,91                 | 0,00                                        |
| INVESTIMENTOS                                | 113.780.000,00  | 93.122.737,00      | 10.278.588,89       | 34.586.151,87  | 58.536.585,13  | 10.274.147,53       | 33.888.527,33  | 59.233.909,65  | 25.734.510,93                 | 0,00                                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 6.000.000,00    | 6.000.000,00       | 612.261,44          | 4.899.933,98   | 1.100.066,02   | 612.261,44          | 4.899.933,98   | 1.100.066,02   | 4.899.933,98                  | 0,00                                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 5.000.000,00    | 965.000,00         | 0,00                | 0,00           | 965.000,00     | 0,00                | 0,00           | 965.000,00     | 0,00                          | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 60.375.000,00   | 69.720.000,00      | 10.086.542,70       | 59.125.773,07  | 10.594.226,93  | 12.503.214,81       | 55.029.481,72  | 14.690.518,28  | 54.739.829,68                 | 0,00                                        |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 989.242.000,00  | 998.432.000,00     | 107.909.689,20      | 833.543.072,47 | 164.888.927,53 | 159.042.861,88      | 763.701.357,09 | 234.730.642,91 | 722.101.534,55                | 0,00                                        |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefm@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

|                                                  |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |             |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|-------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida Interna                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Outras Dívidas                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Amortização da Dívida Externa                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Dívida Mobiliária                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| Outras Dívidas                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00        | 0,00        |
| <b>SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)</b> | <b>989.242.000,00</b> | <b>998.432.000,00</b> | <b>107.909.689,20</b> | <b>833.543.072,47</b> | <b>164.888.927,53</b> | <b>159.042.861,88</b> | <b>763.701.357,09</b> | <b>234.730.642,91</b> | <b>722.101.534,55</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                          | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>62.716.708,86</b>  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>    | <b>-</b>    |
| <b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>                    | <b>989.242.000,00</b> | <b>998.432.000,00</b> | <b>107.909.689,20</b> | <b>833.543.072,47</b> | <b>-</b>              | <b>159.042.861,88</b> | <b>826.418.065,95</b> | <b>-</b>              | <b>722.101.534,55</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                           | <b>500.000,00</b>     | <b>500.000,00</b>     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>500.000,00</b>     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>500.000,00</b>     | <b>-</b>              | <b>-</b>    | <b>-</b>    |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
SecretárioRomero Rodrigues Vêiga  
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| Especificação                                        | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                       |                      |                      | Total (últimos 12 meses) | Previsão Anualizada - 2019 |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|
|                                                      | Nov/18                                             | Dez/18               | Jan/19               | Fev/19               | Mar/19               | Abr/19               | Mai/19               | Jun/19               | Jul/19                | Ago/19               | Set/19               | Out/19                   |                            |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                        | <b>72.234.876,68</b>                               | <b>91.720.743,38</b> | <b>73.221.018,36</b> | <b>79.223.013,03</b> | <b>81.923.524,84</b> | <b>76.288.056,82</b> | <b>77.154.690,56</b> | <b>70.611.845,73</b> | <b>118.696.305,51</b> | <b>73.937.577,20</b> | <b>87.572.826,89</b> | <b>73.975.830,12</b>     | <b>909.865.000,00</b>      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria          | 4.806.331,21                                       | 7.307.235,10         | 6.565.992,02         | 16.164.982,91        | 22.492.032,14        | 10.396.351,50        | 12.140.868,56        | 14.022.381,44        | 14.339.119,30         | 13.311.615,37        | 11.149.621,24        | 9.565.310,89             | 142.261.741,68             |
| IRRF                                                 | 758.288,73                                         | 3.192.985,97         | 1.161.471,21         | 4.169.759,29         | 2.015.765,13         | 1.809.798,36         | 3.013.873,08         | 4.758.043,96         | 3.037.850,58          | 3.664.181,20         | 2.614.311,78         | 1.012.761,94             | 31.209.091,23              |
| IPRU                                                 | 979.940,21                                         | 750.454,69           | 403.442,07           | 5.498.199,50         | 13.551.820,12        | 1.972.192,58         | 2.011.053,33         | 1.428.087,29         | (3.709.592,77)        | 1.423.873,28         | 125.071,56           | 1.172.457,06             | 25.606.998,92              |
| ITBI                                                 | 471.735,35                                         | 405.812,91           | 461.659,96           | 760.468,21           | 641.194,04           | 665.932,27           | 632.093,68           | 829.208,81           | 852.794,82            | 869.410,07           | 708.507,30           | 976.879,86               | 8.275.697,28               |
| ISS                                                  | 2.155.199,35                                       | 2.512.392,35         | 3.908.236,45         | 4.237.251,08         | 4.087.152,03         | 4.705.824,72         | 4.856.845,15         | 4.651.887,74         | 6.185.089,16          | 5.689.622,65         | 5.098.612,74         | 5.220.519,32             | 53.308.633,52              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 441.167,57                                         | 445.589,16           | 631.182,33           | 1.499.304,03         | 2.196.100,82         | 1.242.603,57         | 1.627.003,32         | 2.355.053,64         | 7.972.977,51          | 1.664.528,19         | 2.603.117,86         | 1.182.692,71             | 23.861.330,73              |
| Contribuições                                        | 3.924.896,61                                       | 5.882.010,44         | 3.965.164,80         | 3.376.307,99         | 5.033.542,26         | 3.960.487,70         | 4.038.257,20         | 4.086.174,56         | 3.894.096,44          | 4.062.493,55         | 3.794.129,56         | 3.809.299,83             | 49.846.860,94              |
| Contribuição Patrimonial                             | 323.314,01                                         | 238.101,29           | 276.248,40           | 208.378,37           | 210.731,43           | 295.024,74           | 255.596,63           | 286.631,31           | 291.126,66            | 275.199,44           | 308.705,08           | 386.772,04               | 3.355.829,40               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                  | 204.392,05                                         | 189.054,70           | 169.130,55           | 166.873,51           | 175.631,16           | 191.874,80           | 214.989,50           | 194.115,71           | 225.160,89            | 190.244,51           | 185.307,16           | 227.603,06               | 9.300.000,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais                         | 118.921,96                                         | 49.046,59            | 107.117,85           | 41.504,86            | 35.100,27            | 103.149,84           | 40.607,13            | 92.515,60            | 65.965,77             | 84.954,93            | 123.397,92           | 159.168,98               | 1.034.377,60               |
| Receita Agropecuária                                 | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       |
| Receita Industrial                                   | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       |
| Receita de Serviços                                  | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                       |
| Transferências Correntes                             | 57.957.257,79                                      | 70.772.548,34        | 59.441.234,03        | 57.215.191,66        | 51.754.152,21        | 59.069.294,62        | 57.785.223,88        | 49.540.561,87        | 96.801.523,77         | 54.096.440,69        | 70.301.589,64        | 57.134.515,52            | 741.869.534,02             |
| Cota-Parte do FPM                                    | 7.503.179,37                                       | 13.130.614,79        | 9.248.194,01         | 10.158.587,38        | 7.606.172,10         | 7.420.655,07         | 9.523.121,61         | 7.501.341,99         | 10.258.057,10         | 7.487.682,25         | 6.665.141,47         | 6.136.128,28             | 102.638.878,42             |
| Cota-Parte do ITR                                    | 367,07                                             | 507,75               | 299,79               | 1.646,41             | 73.375,21            | 1.229,43             | 1.140,67             | 60,00                | 100,75                | 312,09               | 1.174,06             | 19.083,08                | 99.296,31                  |
| Transferências da LC 87/1996                         | 16.580,06                                          | 16.580,06            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 215.000,00                 |
| Cota-Parte do ICMS                                   | 17.125.010,53                                      | 16.886.817,44        | 20.859.370,18        | 15.682.413,12        | 15.134.565,93        | 16.196.521,82        | 16.348.975,87        | 12.451.933,57        | 19.541.412,31         | 15.936.335,22        | 12.725.977,08        | 19.849.658,36            | 198.738.991,45             |
| Cota-Parte do IPVA                                   | 1.804.526,72                                       | 1.502.722,13         | 2.397.401,12         | 2.328.584,31         | 2.602.696,21         | 3.153.680,28         | 3.199.035,09         | 2.773.827,65         | 3.271.923,92          | 2.844.053,69         | 2.925.943,24         | 2.706.050,11             | 31.510.444,47              |
| Transferências da LC 61/1989                         | 0,00                                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 150.000,00                 |
| Transferências do FUNDEB                             | 8.805.163,73                                       | 9.719.907,06         | 12.867.361,50        | 11.026.002,50        | 9.170.693,85         | 11.920.146,68        | 10.792.547,51        | 8.650.221,32         | 9.386.897,46          | 9.336.944,85         | 8.038.098,27         | 9.418.500,77             | 119.132.485,50             |
| Outras Transferências Correntes                      | 22.702.430,29                                      | 29.515.399,11        | 14.068.607,43        | 18.017.957,94        | 17.166.648,91        | 20.377.058,34        | 17.920.403,13        | 18.163.177,34        | 54.343.132,23         | 18.491.112,59        | 39.945.255,52        | 19.005.094,92            | 289.716.277,75             |
| Outras Receitas Correntes                            | 5.223.077,06                                       | 7.520.848,21         | 2.972.379,11         | 2.258.152,10         | 2.433.066,80         | 2.566.895,26         | 2.914.744,29         | 2.676.196,55         | 3.370.819,84          | 2.191.828,15         | 2.018.781,37         | 3.079.931,84             | 39.226.343,08              |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                 | <b>7.181.557,87</b>                                | <b>12.021.637,06</b> | <b>9.047.781,02</b>  | <b>7.570.665,92</b>  | <b>8.853.349,29</b>  | <b>8.121.675,57</b>  | <b>8.587.532,54</b>  | <b>7.088.046,71</b>  | <b>8.626.620,65</b>   | <b>8.000.049,60</b>  | <b>7.061.796,09</b>  | <b>8.424.776,67</b>      | <b>102.018.000,00</b>      |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência     | 1.891.625,22                                       | 3.775.229,41         | 1.923.961,18         | 1.392.051,20         | 3.071.097,10         | 1.921.105,64         | 1.904.950,86         | 1.894.585,28         | 1.904.602,10          | 1.897.917,70         | 1.889.713,38         | 1.883.030,60             | 25.248.869,67              |
| Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários | 0,00                                               | 2.727.563,37         | 623.766,92           | 644.368,57           | 698.790,39           | 846.152,09           | 868.127,13           | 646.030,87           | 925.413,26            | 848.455,34           | 708.435,64           | 799.562,20               | 10.336.665,78              |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB         | 5.289.932,65                                       | 5.518.844,30         | 6.501.052,92         | 5.634.246,15         | 5.083.361,80         | 5.354.417,84         | 5.814.454,55         | 4.545.432,56         | 5.796.605,27          | 5.253.676,56         | 4.463.647,07         | 5.742.183,87             | 64.997.855,54              |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>     | <b>65.053.318,81</b>                               | <b>79.699.106,30</b> | <b>64.173.237,34</b> | <b>71.652.341,11</b> | <b>73.070.275,55</b> | <b>68.166.381,25</b> | <b>68.567.158,02</b> | <b>63.525.797,02</b> | <b>110.069.684,88</b> | <b>65.937.527,60</b> | <b>80.511.030,80</b> | <b>65.551.033,45</b>     | <b>875.976.918,13</b>      |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORA

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 2



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| Especificação | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |        |        |        |        |        |                        |        |        |        |        |        | Total (últimos 12 meses) | Previsão Anualizada - 2019 |
|---------------|----------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------------------------|----------------------------|
|               | Nov/18                                             | Dez/18 | Jan/19 | Fev/19 | Mar/19 | Abr/19 | Mai/19                 | Jun/19 | Jul/19 | Ago/19 | Set/19 | Out/19 |                          |                            |
|               | JOAB PACHECO DE OLIVEIRA                           |        |        |        |        |        | Romero Rodrigues Veiga |        |        |        |        |        |                          |                            |
|               | Secretário                                         |        |        |        |        |        | PREFEITO               |        |        |        |        |        |                          |                            |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |       | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                |       | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|----------------|-------|----------------|---------------------|----------------|-------|----------------|---------------------------------------------|
|                                        |                |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre | %     |                | No Bimestre         | Até o Bimestre | %     |                |                                             |
|                                        |                |                    |                     |                |       |                |                     |                |       |                |                                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)  | 939.472.000,00 | 940.127.000,00     | 98.515.021,42       | 785.606.210,80 | 93,00 | 154.520.789,20 | 148.267.157,28      | 718.854.179,14 | 92,89 | 221.272.820,86 | 0,00                                        |
| Legislativa                            | 19.875.000,00  | 21.381.414,00      | 3.698.195,41        | 20.055.302,27  | 2,37  | 1.326.111,73   | 3.695.825,80        | 20.051.932,66  | 2,59  | 1.329.481,34   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                       | 19.875.000,00  | 21.381.414,00      | 3.698.195,41        | 20.055.302,27  | 2,37  | 1.326.111,73   | 3.695.825,80        | 20.051.932,66  | 2,59  | 1.329.481,34   | 0,00                                        |
| Administração                          | 145.805.000,00 | 150.843.000,00     | 4.257.238,80        | 136.915.920,14 | 16,21 | 13.927.079,86  | 21.631.603,17       | 113.311.968,26 | 14,64 | 37.531.031,74  | 0,00                                        |
| Planejamento e Orçamento               | 240.000,00     | 155.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 155.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 155.000,00     | 0,00                                        |
| Administração Geral                    | 140.670.000,00 | 145.880.500,00     | 3.737.338,80        | 132.386.850,26 | 15,67 | 13.493.649,74  | 21.412.121,57       | 109.804.637,86 | 14,19 | 36.075.862,14  | 0,00                                        |
| Formação de Recursos Humanos           | 180.000,00     | 92.500,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 92.500,00      | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 92.500,00      | 0,00                                        |
| Comunicação Social                     | 4.715.000,00   | 4.715.000,00       | 519.900,00          | 4.529.069,88   | 0,54  | 185.930,12     | 219.481,60          | 3.507.330,40   | 0,45  | 1.207.669,60   | 0,00                                        |
| Segurança Pública                      | 210.000,00     | 210.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 210.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 210.000,00     | 0,00                                        |
| Defesa Civil                           | 210.000,00     | 210.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 210.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 210.000,00     | 0,00                                        |
| Assistência Social                     | 18.040.000,00  | 17.608.000,00      | 2.199.667,86        | 12.055.031,73  | 1,43  | 5.552.968,27   | 2.313.401,82        | 11.314.061,27  | 1,46  | 6.293.938,73   | 0,00                                        |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 370.000,00     | 280.000,00         | 0,00                | 181.721,64     | 0,02  | 98.278,36      | 0,00                | 181.721,64     | 0,02  | 98.278,36      | 0,00                                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 6.570.000,00   | 7.050.100,00       | 995.694,31          | 5.163.803,77   | 0,61  | 1.886.296,23   | 1.022.566,50        | 4.954.356,19   | 0,64  | 2.095.743,81   | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                | 11.100.000,00  | 10.277.900,00      | 1.203.973,55        | 6.709.506,32   | 0,79  | 3.568.393,68   | 1.290.835,32        | 6.177.983,44   | 0,80  | 4.099.916,56   | 0,00                                        |
| Previdência Social                     | 105.140.000,00 | 105.140.000,00     | 47.448,46           | 102.167.401,22 | 12,09 | 2.972.598,78   | 17.870.201,86       | 86.666.700,34  | 11,20 | 18.473.299,66  | 0,00                                        |
| Administração Geral                    | 5.360.000,00   | 5.360.000,00       | 46.660,40           | 3.011.905,86   | 0,36  | 2.348.094,14   | 473.137,95          | 2.280.134,75   | 0,29  | 3.079.865,25   | 0,00                                        |
| Previdência Básica                     | 99.780.000,00  | 99.780.000,00      | 788,06              | 99.155.495,36  | 11,74 | 624.504,64     | 17.397.063,91       | 84.386.565,59  | 10,90 | 15.393.434,41  | 0,00                                        |
| Saúde                                  | 267.175.000,00 | 279.905.000,00     | 47.568.263,78       | 268.782.740,15 | 31,82 | 11.122.259,85  | 52.073.909,50       | 258.773.602,51 | 33,44 | 21.131.397,49  | 0,00                                        |
| Administração Geral                    | 45.955.000,00  | 48.155.000,00      | 8.771.503,60        | 47.292.664,26  | 5,60  | 862.335,74     | 8.877.258,84        | 46.686.450,66  | 6,03  | 1.468.549,34   | 0,00                                        |
| Formação de Recursos Humanos           | 290.000,00     | 290.000,00         | 10,45               | 269.081,90     | 0,03  | 20.918,10      | 10,45               | 239.193,02     | 0,03  | 50.806,98      | 0,00                                        |
| Atenção Básica                         | 53.415.000,00  | 52.120.000,00      | 9.116.694,00        | 49.690.015,43  | 5,88  | 2.429.984,57   | 9.848.125,71        | 48.470.854,93  | 6,26  | 3.649.145,07   | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 154.750.000,00 | 167.771.000,00     | 28.167.699,77       | 161.554.457,94 | 19,12 | 6.216.542,06   | 31.512.459,04       | 155.292.076,24 | 20,07 | 12.478.923,76  | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 5.500.000,00   | 4.782.000,00       | 565.601,58          | 4.520.453,14   | 0,54  | 261.546,86     | 780.373,04          | 3.028.153,66   | 0,39  | 1.753.846,34   | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                   | 220.000,00     | 85.000,00          | 1.627,20            | 65.263,40      | 0,01  | 19.736,60      | 11.180,60           | 50.863,33      | 0,01  | 34.136,67      | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica              | 7.045.000,00   | 6.702.000,00       | 945.127,18          | 5.390.804,08   | 0,64  | 1.311.195,92   | 1.044.501,82        | 5.006.010,67   | 0,65  | 1.695.989,33   | 0,00                                        |
| Trabalho                               | 885.000,00     | 885.000,00         | 23.025,91           | 458.505,40     | 0,05  | 426.494,60     | 23.025,91           | 458.351,44     | 0,06  | 426.648,56     | 0,00                                        |
| Fomento ao Trabalho                    | 885.000,00     | 885.000,00         | 23.025,91           | 458.505,40     | 0,05  | 426.494,60     | 23.025,91           | 458.351,44     | 0,06  | 426.648,56     | 0,00                                        |
| Educação                               | 184.872.000,00 | 183.852.000,00     | 21.358.000,39       | 141.285.787,40 | 16,73 | 42.566.212,60  | 26.503.260,54       | 129.690.696,93 | 16,76 | 54.161.303,07  | 0,00                                        |
| Formação de Recursos Humanos           | 870.000,00     | 870.000,00         | 10.915,80           | 27.344,10      | 0,00  | 842.655,90     | 10.915,80           | 27.344,10      | 0,00  | 842.655,90     | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                 | 7.905.000,00   | 8.375.000,00       | 344.638,80          | 5.594.095,42   | 0,66  | 2.780.904,58   | 1.079.661,14        | 4.636.209,92   | 0,60  | 3.738.790,08   | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                     | 165.637.000,00 | 169.362.000,00     | 20.865.899,83       | 134.123.572,39 | 15,88 | 35.238.427,61  | 25.297.836,64       | 123.607.117,36 | 15,97 | 45.754.882,64  | 0,00                                        |
| Educação Infantil                      | 9.755.000,00   | 4.695.000,00       | 92.416,64           | 1.252.688,10   | 0,15  | 3.442.311,90   | 70.717,64           | 1.144.121,10   | 0,15  | 3.550.878,90   | 0,00                                        |
| Educação de Jovens e Adultos           | 705.000,00     | 550.000,00         | 44.129,32           | 288.087,39     | 0,03  | 261.912,61     | 44.129,32           | 275.904,45     | 0,04  | 274.095,55     | 0,00                                        |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------------------------|
|                                           |                |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre | %             |                | No Bimestre         | Até o Bimestre | %             |                |                                             |
|                                           |                | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c) = (a - b)  |                     | (d)            | (d / total d) | (e) = (a - d)  | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 939.472.000,00 | 940.127.000,00     | 98.515.021,42       | 785.606.210,80 | 93,00         | 154.520.789,20 | 148.267.157,28      | 718.854.179,14 | 92,89         | 221.272.820,86 | 0,00                                        |
| Cultura                                   | 3.365.000,00   | 3.234.000,00       | 46.064,30           | 484.523,60     | 0,06          | 2.749.476,40   | 29.973,22           | 438.720,13     | 0,06          | 2.795.279,87   | 0,00                                        |
| Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico  | 590.000,00     | 459.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 459.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 459.000,00     | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                          | 2.775.000,00   | 2.775.000,00       | 46.064,30           | 484.523,60     | 0,06          | 2.290.476,40   | 29.973,22           | 438.720,13     | 0,06          | 2.336.279,87   | 0,00                                        |
| Direitos da Cidadania                     | 1.845.000,00   | 1.462.000,00       | 53.279,34           | 476.918,81     | 0,06          | 985.081,19     | 53.532,81           | 476.508,61     | 0,06          | 985.491,39     | 0,00                                        |
| Direitos Individuais, Colet. e Difusos    | 1.845.000,00   | 1.462.000,00       | 53.279,34           | 476.918,81     | 0,06          | 985.081,19     | 53.532,81           | 476.508,61     | 0,06          | 985.491,39     | 0,00                                        |
| Urbanismo                                 | 114.010.000,00 | 103.845.586,00     | 12.937.192,96       | 56.669.361,02  | 6,71          | 47.176.224,98  | 15.392.050,05       | 52.964.788,59  | 6,84          | 50.880.797,41  | 0,00                                        |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 109.230.000,00 | 98.675.586,00      | 11.924.904,57       | 52.683.666,55  | 6,24          | 45.991.919,45  | 14.729.059,51       | 49.506.417,83  | 6,40          | 49.169.168,17  | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                          | 4.780.000,00   | 5.170.000,00       | 1.012.288,39        | 3.985.694,47   | 0,47          | 1.184.305,53   | 662.990,54          | 3.458.370,76   | 0,45          | 1.711.629,24   | 0,00                                        |
| Habitação                                 | 3.500.000,00   | 3.404.000,00       | (22.838,00)         | 1.129.528,00   | 0,13          | 2.274.472,00   | 180.582,00          | 902.172,00     | 0,12          | 2.501.828,00   | 0,00                                        |
| Habitação Rural                           | 500.000,00     | 500.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 500.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 500.000,00     | 0,00                                        |
| Habitação Urbana                          | 3.000.000,00   | 2.904.000,00       | (22.838,00)         | 1.129.528,00   | 0,13          | 1.774.472,00   | 180.582,00          | 902.172,00     | 0,12          | 2.001.828,00   | 0,00                                        |
| Gestão Ambiental                          | 28.460.000,00  | 27.340.000,00      | 3.902.084,46        | 18.168.398,16  | 2,15          | 9.171.601,84   | 5.055.606,72        | 18.071.273,16  | 2,34          | 9.268.726,84   | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                          | 26.725.000,00  | 26.180.000,00      | 3.891.653,84        | 17.940.177,79  | 2,12          | 8.239.822,21   | 5.053.571,10        | 17.852.352,79  | 2,31          | 8.327.647,21   | 0,00                                        |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 300.000,00     | 155.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 155.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 155.000,00     | 0,00                                        |
| Controle Ambiental                        | 775.000,00     | 775.000,00         | 10.430,62           | 228.220,37     | 0,03          | 546.779,63     | 2.035,62            | 218.920,37     | 0,03          | 556.079,63     | 0,00                                        |
| Recursos Hídricos                         | 660.000,00     | 230.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 230.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 230.000,00     | 0,00                                        |
| Ciência e Tecnologia                      | 1.125.000,00   | 470.000,00         | 14.866,00           | 14.866,00      | 0,00          | 455.134,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 470.000,00     | 0,00                                        |
| Desenvolvimento Científico                | 635.000,00     | 215.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 215.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 215.000,00     | 0,00                                        |
| Difusão do Conhecimento Cient. e Tec.     | 490.000,00     | 255.000,00         | 14.866,00           | 14.866,00      | 0,00          | 240.134,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 255.000,00     | 0,00                                        |
| Agricultura                               | 3.835.000,00   | 3.135.000,00       | 176.185,60          | 577.253,13     | 0,07          | 2.557.746,87   | 122.584,54          | 469.084,12     | 0,06          | 2.665.915,88   | 0,00                                        |
| Recursos Hídricos                         | 1.515.000,00   | 1.315.000,00       | 161.399,00          | 330.113,44     | 0,04          | 984.886,56     | 86.596,73           | 239.543,61     | 0,03          | 1.075.456,39   | 0,00                                        |
| Extensão Rural                            | 2.320.000,00   | 1.820.000,00       | 14.786,60           | 247.139,69     | 0,03          | 1.572.860,31   | 35.987,81           | 229.540,51     | 0,03          | 1.590.459,49   | 0,00                                        |
| Comércio e Serviços                       | 9.500.000,00   | 8.767.000,00       | 43.592,75           | 4.343.627,76   | 0,51          | 4.423.372,24   | 19.909,75           | 4.310.564,76   | 0,56          | 4.456.435,24   | 0,00                                        |
| Promoção Comercial                        | 640.000,00     | 570.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 570.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 570.000,00     | 0,00                                        |
| Comercialização                           | 410.000,00     | 390.000,00         | 38.267,75           | 205.322,34     | 0,02          | 184.677,66     | 38.267,75           | 205.322,34     | 0,03          | 184.677,66     | 0,00                                        |
| Serviços Financeiros                      | 435.000,00     | 235.000,00         | 3.800,00            | 6.200,00       | 0,00          | 228.800,00     | 3.800,00            | 6.200,00       | 0,00          | 228.800,00     | 0,00                                        |
| Turismo                                   | 8.015.000,00   | 7.572.000,00       | 1.525,00            | 4.132.105,42   | 0,49          | 3.439.894,58   | (22.158,00)         | 4.099.042,42   | 0,53          | 3.472.957,58   | 0,00                                        |
| Desporto e Lazer                          | 4.890.000,00   | 4.890.000,00       | 145.393,08          | 2.553.984,12   | 0,30          | 2.336.015,88   | 194.829,45          | 2.493.300,10   | 0,32          | 2.396.699,90   | 0,00                                        |
| Desporto Comunitário                      | 860.000,00     | 575.000,00         | 5.000,00            | 88.107,50      | 0,01          | 486.892,50     | 5.000,00            | 88.107,50      | 0,01          | 486.892,50     | 0,00                                        |
| Lazer                                     | 4.030.000,00   | 4.315.000,00       | 140.393,08          | 2.465.876,62   | 0,29          | 1.849.123,38   | 189.829,45          | 2.405.192,60   | 0,31          | 1.909.807,40   | 0,00                                        |
| Encargos Especiais                        | 21.940.000,00  | 22.790.000,00      | 2.067.360,32        | 19.467.061,89  | 2,30          | 3.322.938,11   | 3.106.860,14        | 18.460.454,26  | 2,39          | 4.329.545,74   | 0,00                                        |
| Outros Encargos Especiais                 | 21.940.000,00  | 22.790.000,00      | 2.067.360,32        | 19.467.061,89  | 2,30          | 3.322.938,11   | 3.106.860,14        | 18.460.454,26  | 2,39          | 4.329.545,74   | 0,00                                        |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIA | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO          | DESPESAS LIQUIDADAS |                |               | SALDO          | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------|----------------|---------------|----------------|---------------------------------------------|
|                                           |                |                    | No Bimestre         | Até o Bimestre | %             |                | No Bimestre         | Até o Bimestre | %             |                |                                             |
|                                           |                | (a)                |                     | (b)            | (b / total b) | (c) = (a - b)  |                     | (d)            | (d / total d) | (e) = (a - d)  | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 939.472.000,00 | 940.127.000,00     | 98.515.021,42       | 785.606.210,80 | 93,00         | 154.520.789,20 | 148.267.157,28      | 718.854.179,14 | 92,89         | 221.272.820,86 | 0,00                                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 5.000.000,00   | 965.000,00         | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 965.000,00     | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 965.000,00     | 0,00                                        |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)       | 60.375.000,00  | 69.720.000,00      | 10.086.542,70       | 59.125.773,07  | 7,00          | 10.594.226,93  | 12.503.214,81       | 55.029.481,72  | 7,11          | 14.690.518,28  | 0,00                                        |
| TOTAL (III)=(I+II)                        | 999.847.000,00 | 1.009.847.000,00   | 108.601.564,12      | 844.731.983,87 | 100,00        | 165.115.016,13 | 160.770.372,09      | 773.883.660,86 | 100,00        | 235.963.339,14 | 0,00                                        |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
SecretárioRomero Rodrigues Veiga  
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 3



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo VIII (LDB, Art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO                                                                        |                       |                         |                       |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                        | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |                     |
|                                                                                           |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | % (c) = (b/a) x 100 |
| <b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                             | 106.140.000,00        | 114.885.868,69          | 112.471.562,65        | 97,90               |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 24.900.000,00         | 28.388.052,16           | 28.388.052,16         | 118,89              |
| 1.1.1-IPTU                                                                                | 21.000.000,00         | 23.876.604,02           | 23.876.604,02         | 100,00              |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 3.900.000,00          | 4.511.448,14            | 4.511.448,14          | 100,00              |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 9.000.000,00          | 9.000.000,00            | 7.398.149,02          | 82,20               |
| 1.2.1-ITBI                                                                                | 9.000.000,00          | 9.000.000,00            | 7.398.149,02          | 82,20               |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 50.240.000,00         | 50.240.000,00           | 49.427.544,94         | 100,87              |
| 1.3.1-ISS                                                                                 | 49.000.000,00         | 49.000.000,00           | 48.641.041,82         | 99,27               |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        | 1.240.000,00          | 1.240.000,00            | 786.503,12            | 63,43               |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 22.000.000,00         | 27.257.816,53           | 27.257.816,53         | 100,00              |
| 1.4.1-IRRF                                                                                | 22.000.000,00         | 27.257.816,53           | 27.257.816,53         | 100,00              |
| 1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                              | 312.090.000,00        | 314.155.084,46          | 275.033.864,83        | 87,55               |
| 2.1-Cota-Parte FPM                                                                        | 100.200.000,00        | 100.488.467,35          | 82.005.084,26         | 85,07               |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                       | 93.200.000,00         | 93.200.000,00           | 77.916.616,91         | 83,60               |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 3.200.000,00          | 3.200.000,00            | 0,00                  | 0,00                |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                       | 3.800.000,00          | 4.088.467,35            | 4.088.467,35          | 100,00              |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                       | 185.000.000,00        | 185.000.000,00          | 164.727.163,46        | 89,04               |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996                                                    | 215.000,00            | 215.000,00              | 0,00                  | 0,00                |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 150.000,00            | 150.000,00              | 0,00                  | 0,00                |
| 2.5-Cota-Parte ITR                                                                        | 25.000,00             | 98.421,49               | 98.421,49             | 100,00              |
| 2.6-Cota-Parte IPVA                                                                       | 26.500.000,00         | 28.203.195,62           | 28.203.195,62         | 100,00              |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Outro                                                                  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                             | <b>418.230.000,00</b> | <b>429.040.953,15</b>   | <b>387.505.427,48</b> | <b>90,32</b>        |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 5

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                       |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a) x 100 |
| 4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                   | 10.050.000,00    | 10.256.107,23           | 8.697.889,23        | 84,81               |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação                                                | 3.250.000,00     | 3.456.107,23            | 3.456.107,23        | 100,00              |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE                                                     | 3.600.000,00     | 3.600.000,00            | 3.346.541,20        | 92,96               |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE                                                    | 400.000,00       | 400.000,00              | 314.860,80          | 78,72               |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE                                                     | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 1.580.380,00        | 56,44               |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00                |
| 6.1-Transferências de Convênios                                                       | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00                |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | 10.100.000,00    | 10.100.000,00           | 68.239,43           | 0,68                |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      | 20.250.000,00    | 20.456.107,23           | 8.766.128,66        | 42,85               |

## FUNDEB

| FUNDEB                                                                                                |                  |                         |                     |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |  |
|                                                                                                       |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | %(b/a) x 100 |  |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                                      | 61.018.000,00    | 61.373.323,23           | 54.189.078,59       | 87,11        |  |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.1.1)                                           | 18.640.000,00    | 18.640.000,00           | 15.583.322,84       | 83,60        |  |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.2)                                            | 37.000.000,00    | 37.000.000,00           | 32.945.432,52       | 89,04        |  |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.3)                                           | 43.000,00        | 43.000,00               | 0,00                | 0,00         |  |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.4)                                  | 30.000,00        | 30.000,00               | 0,00                | 0,00         |  |
| 10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)                                               | 5.000,00         | 19.684,20               | 19.684,20           | 100,00       |  |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20,00% de 2.6)                                            | 5.300.000,00     | 5.640.639,03            | 5.640.639,03        | 100,00       |  |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                                       | 111.170.000,00   | 111.335.118,02          | 100.921.858,02      | 90,71        |  |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                                                             | 102.500.000,00   | 102.500.000,00          | 92.192.296,69       | 89,94        |  |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                                                                | 8.250.000,00     | 8.415.118,02            | 8.415.118,02        | 100,00       |  |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                                           | 420.000,00       | 420.000,00              | 314.443,31          | 74,87        |  |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                                        | 41.482.000,00    | 41.482.000,00           | 38.003.218,10       | 91,61        |  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  | 38.003.218,10    |                         |                     |              |  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00             |                         |                     |              |  |

| DESPESAS DO FUNDEB                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                              |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO | 105.495.000,00  | 105.495.000,00         | 78.195.578,15       | 74,12           | 78.195.578,15       | 74,12           | 0,00                                            |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 5

|                                              |                |                |               |       |               |       |      |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|-------|------|
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 105.495.000,00 | 105.495.000,00 | 78.195.578,15 | 74,12 | 78.195.578,15 | 74,12 | 0,00 |
| 13.1-Com Educação Infantil                   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                  | 105.495.000,00 | 105.495.000,00 | 78.195.578,15 | 74,12 | 78.195.578,15 | 74,12 | 0,00 |
| 14-OUTRAS DESPESAS                           | 5.660.000,00   | 6.074.000,00   | 4.059.505,05  | 66,94 | 3.977.125,61  | 65,59 | 0,00 |
| 14.1-Com Educação Infantil                   | 10.000,00      | 10.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00 |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                  | 5.650.000,00   | 6.064.000,00   | 4.059.505,05  | 66,94 | 3.977.125,61  | 65,59 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)   | 111.155.000,00 | 111.569.000,00 | 82.255.083,20 | 73,73 | 82.172.703,76 | 73,65 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO          |  |  |  |  |  |  | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                              |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                              |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB            |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                              |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                              |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                    |  |  |  |  |  |  | 0,00  |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                                    |  |  |  |  |  |  | VALOR  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                           |  |  |  |  |  |  | 100,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério $[1] / (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) \times 100) \%$          |  |  |  |  |  |  | 77,48  |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) \times 100) \%$ |  |  |  |  |  |  | 3,94   |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2)) \%$                                                 |  |  |  |  |  |  | 18,58  |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                  |  |  |  |  |  |  | VALOR |
|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-------|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS           |  |  |  |  |  |  | 0,00  |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019(2) |  |  |  |  |  |  | 0,00  |

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                       |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                  | 3.105.000,00    | 2.605.000,00           | 1.044.172,78        | 40,24               | 935.605,78          | 36,05               | 0,00                                            |
| 22.1-Creche                                                                                                           | 3.105.000,00    | 2.605.000,00           | 1.044.172,78        | 40,24               | 935.605,78          | 36,05               | 0,00                                            |
| 22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                      | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                             | 3.095.000,00    | 2.595.000,00           | 1.044.172,78        | 40,24               | 935.605,78          | 36,05               | 0,00                                            |
| 22.2-Pré-Escola                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                 | 173.362.000,00  | 179.358.000,00         | 144.955.970,25      | 166,21              | 134.412.609,06      | 150,71              | 0,00                                            |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                        | 111.145.000,00  | 111.559.000,00         | 82.255.083,20       | 73,73               | 82.172.703,76       | 73,66               | 0,00                                            |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 5

|                                                                              |                |                |                |        |                |        |      |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------|----------------|--------|------|
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL                                                        | 173.362.000,00 | 179.358.000,00 | 144.955.970,25 | 166,21 | 134.412.609,06 | 150,71 | 0,00 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                      | 62.217.000,00  | 67.799.000,00  | 62.700.887,05  | 92,48  | 52.239.905,30  | 77,05  | 0,00 |
| 24-ENSINO MÉDIO                                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00 |
| 25-ENSINO SUPERIOR                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                       | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00 |
| 27-OUTRAS                                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00 |
| 28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 176.467.000,00 | 181.963.000,00 | 146.000.143,03 | 80,24  | 135.348.214,84 | 74,38  | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                       |  |  |  |  |  |  | VALOR         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---------------|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                       |  |  |  |  |  |  | 38.003.218,10 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              |  |  |  |  |  |  | 8.415.118,02  |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                             |  |  |  |  |  |  | 0,00          |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        |  |  |  |  |  |  | 0,00          |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)                       |  |  |  |  |  |  | 0,00          |
| 34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (4+3) |  |  |  |  |  |  | 0,00          |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]                                        |  |  |  |  |  |  | 46.732.779,43 |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) [6]                                                                               |  |  |  |  |  |  | 88.615.435,41 |
| 37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]                 |  |  |  |  |  |  | 22,87         |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                     |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                      |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                 |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                  | 3.250.000,00    | 3.814.000,00           | 2.915.221,20        | 76,43               | 2.585.400,43        | 67,79               | 0,00                                            |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                            |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                               | 23.795.000,00   | 16.825.000,00          | 7.926.407,43        | 47,11               | 6.676.815,19        | 39,68               | 0,00                                            |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 4 de 5

|                                                                                                                 |                |                |                |       |                |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------|----------------|-------|------|
| 42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 27.045.000,00  | 20.639.000,00  | 10.841.628,63  | 52,53 | 9.262.215,62   | 44,88 | 0,00 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)                                                              | 203.512.000,00 | 202.602.000,00 | 156.841.771,66 | 77,41 | 144.610.430,46 | 71,38 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COMMEDE                                                                | 0,00                 | 0,00                  |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                        | 0,00                 | 0,00                  |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB                                                               | 0,00                 | 0,00                  |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB                            | FUNDEB         | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018            | 2.549.521,56   | 0,00             |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                         | 100.607.414,71 | 0,00             |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 82.172.703,76  | 0,00             |
| 47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO                                        | 82.172.703,76  | 0,00             |
| 47.2-RESTOS A PAGAR                                                | 0,00           | 0,00             |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 314.443,31     | 0,00             |
| 49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   | 21.298.675,82  | 0,00             |
| 50-(-) AJUSTES                                                     | 0,00           | 0,00             |
| 50.1-RETEÇÕES                                                      | 0,00           | 0,00             |
| 50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                          | 0,00           | 0,00             |
| 51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                  | 0,00           | 0,00             |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
Secretário

Romero Rodrigues Veiga  
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 5 de 5



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                           |                  |                     |                      |                      |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS  |                      |
|                                                                                |                  |                     | Até o Bimestre/ 2019 | Até o Bimestre/ 2018 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Receta de Contribuições dos Segundos                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Civil                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativo                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Militar                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativo                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Receta de Contribuições Patronais                                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Civil                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativo                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Militar                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Ativo                                                                          | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Inativo                                                                        | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Pensionista                                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Receta Patrimonial                                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Recetas Imobiliárias                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Recetas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Recetas Patrimoniais                                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Receta Serviços                                                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Recetas Correntes                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II) <sup>a</sup> | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Recetas Correntes                                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Amortização de Empréstimos                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| Outras Recetas de Capital                                                      | 0,00             | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 4

| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) |                 |                    |                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                 |                 |                    | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Em 2019                                     |
| ADMINISTRAÇÃO (V)                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Despesas Correntes                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Despesas de Capital                                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| PREVIDÊNCIA (VI)                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Benefícios - Civil                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Aposentadorias                                                  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Pensões                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Benefícios - Militar                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Reformas                                                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Pensões                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                                        |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                 |                    |                     |                     |                     |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                       |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    |                 |                    |                     |                     |                     |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS         |                 |                    |                     |                     |                     |                     | APORTES REALIZADOS                          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| Outros Aportes para o RPPS                                      |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| BENS E DIREITOS RPPS                                            |                 |                    |                     |                     |                     |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA                       |
|                                                                 |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 2019                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 0,00                                        |
| Investimentos e Aplicações                                      |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 2.847.673,34                                |
| Outros Bens e Direitos                                          |                 |                    |                     |                     |                     |                     | 117.508.954,03                              |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 4

| PLANO FINANCEIRO                                          |                  |                     |                     |                     |
|-----------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                           | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|                                                           |                  |                     | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 |
| RECEITAS CORRENTES (IX)                                   | 105.780.000,00   | 105.780.000,00      | 85.448.485,95       | 68.096.810,85       |
| Receita de Contribuições dos Segurados                    | 33.060.000,00    | 33.060.000,00       | 19.819.080,63       | 19.869.364,83       |
| Civil                                                     | 33.060.000,00    | 33.060.000,00       | 19.819.080,63       | 19.869.364,83       |
| Ativo                                                     | 32.530.000,00    | 32.530.000,00       | 19.444.200,95       | 19.465.935,46       |
| Inativo                                                   | 380.000,00       | 380.000,00          | 267.106,61          | 291.464,34          |
| Pensionista                                               | 150.000,00       | 150.000,00          | 107.773,07          | 111.965,03          |
| Militar                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Contribuições Patronais                        | 41.740.000,00    | 41.740.000,00       | 43.738.648,75       | 23.940.949,53       |
| Civil                                                     | 41.740.000,00    | 41.740.000,00       | 43.738.648,75       | 23.940.949,53       |
| Ativo                                                     | 41.740.000,00    | 41.740.000,00       | 43.738.648,75       | 23.940.949,53       |
| Inativo                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Militar                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Ativo                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Inativo                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Pensionista                                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                       | 4.280.000,00     | 4.280.000,00        | 441.279,82          | 1.192.249,00        |
| Receitas Imobiliárias                                     | 280.000,00       | 280.000,00          | 225.006,14          | 144.080,58          |
| Receitas de Valores Mobiliários                           | 4.000.000,00     | 4.000.000,00        | 216.273,68          | 1.048.168,42        |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Receita de Serviços                                       | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas Correntes                                 | 26.700.000,00    | 26.700.000,00       | 21.449.476,75       | 23.094.247,49       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS            | 8.000.000,00     | 8.000.000,00        | 7.609.102,41        | 4.426.437,76        |
| Demais Receitas Correntes                                 | 18.700.000,00    | 18.700.000,00       | 13.840.374,34       | 18.667.809,73       |
| RECEITAS DE CAPITAL (X)                                   | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                      | 10.000,00        | 10.000,00           | 0,00                | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X) | 105.790.000,00   | 105.790.000,00      | 85.448.485,95       | 68.096.810,85       |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                     |
|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|---------------------|
|                                 |                 |                    | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019 | Até o Bimestre 2018 | Até o Bimestre 2019                         | Até o Bimestre 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII)             | 5.790.000,00    | 5.790.000,00       | 3.242.020,54        | 2.395.488,79        | 2.450.001,22        | 2.086.380,77        | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas Correntes              | 5.240.000,00    | 5.240.000,00       | 3.238.600,54        | 2.392.284,79        | 2.446.581,22        | 2.083.176,77        | 0,00                                        | 0,00                |
| Despesas de Capital             | 550.000,00      | 550.000,00         | 3.420,00            | 3.204,00            | 3.420,00            | 3.204,00            | 0,00                                        | 0,00                |
| PREVIDÊNCIA (XIII)              | 99.500.000,00   | 99.500.000,00      | 99.065.380,68       | 76.607.134,35       | 84.308.034,45       | 76.607.134,35       | 0,00                                        | 0,00                |
| Benefícios - Civil              | 99.500.000,00   | 99.500.000,00      | 99.065.380,68       | 76.607.134,35       | 84.308.034,45       | 76.607.134,35       | 0,00                                        | 0,00                |
| Aposentadorias                  | 84.000.000,00   | 84.000.000,00      | 83.808.414,84       | 64.713.606,53       | 71.534.940,94       | 64.713.606,53       | 0,00                                        | 0,00                |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 4

|                                                                     |                       |                       |                        |                        |                       |                        |             |             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-------------|-------------|
| Pensões                                                             | 15.500.000,00         | 15.500.000,00         | 15.256.965,84          | 11.893.527,82          | 12.773.093,51         | 11.893.527,82          | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Benefícios - Militar                                                | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Reformas                                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Pensões                                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b> | <b>105.290.000,00</b> | <b>105.290.000,00</b> | <b>102.307.401,22</b>  | <b>79.002.623,14</b>   | <b>86.758.035,67</b>  | <b>78.693.515,12</b>   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)²</b>                    | <b>500.000,00</b>     | <b>500.000,00</b>     | <b>(16.858.915,27)</b> | <b>(10.905.812,29)</b> | <b>(1.309.549,72)</b> | <b>(10.596.704,27)</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS   |  |  |  |  |  |  | APORTES REALIZADOS |
|-------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras |  |  |  |  |  |  | 0,00               |
| Recursos para Formação de Reserva                     |  |  |  |  |  |  | 0,00               |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
SecretárioRomero Rodrigues Veiga  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - ANEXO VI (LRF, art.53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA                                            |                       |                                                |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/2019<br>RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                             | 848.647.000,00        | 758.415.610,47                                 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               | 118.690.000,00        | 130.148.175,37                                 |
| IRRF                                                      | 22.000.000,00         | 27.257.816,53                                  |
| IPTU                                                      | 24.900.000,00         | 28.388.052,16                                  |
| ITBI                                                      | 9.000.000,00          | 7.398.149,02                                   |
| ISS                                                       | 50.240.000,00         | 49.427.544,94                                  |
| Outras Receitas Tributárias                               | 12.550.000,00         | 17.676.612,72                                  |
| Contribuições                                             | 54.090.000,00         | 40.039.953,89                                  |
| Receita Patrimonial                                       | 10.700.000,00         | 2.794.414,10                                   |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 9.100.000,00          | 1.940.930,85                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 1.600.000,00          | 853.483,25                                     |
| Transferências Correntes                                  | 622.892.000,00        | 558.950.649,30                                 |
| Cota-Parte do FPM                                         | 74.560.000,00         | 62.333.294,07                                  |
| Cota-Parte do ITR                                         | 20.000,00             | 78.737,29                                      |
| Transferências da LC 87/1996                              | 172.000,00            | 0,00                                           |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 148.000.000,00        | 131.781.730,94                                 |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 21.200.000,00         | 22.562.556,59                                  |
| Transferências da LC 61/1989                              | 120.000,00            | 0,00                                           |
| Transferências do FUNDEB                                  | 110.750.000,00        | 100.607.414,71                                 |
| Outras Transferências Correntes                           | 268.070.000,00        | 241.586.915,70                                 |
| Demais Receitas Correntes                                 | 42.275.000,00         | 26.482.417,81                                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 100.000,00            | 0,00                                           |
| Receitas Correntes Restantes                              | 42.175.000,00         | 26.482.417,81                                  |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b> | <b>839.447.000,00</b> | <b>756.474.679,62</b>                          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>                            | <b>91.025.000,00</b>  | <b>10.279.108,56</b>                           |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,00                  | 0,00                                           |
| Alienação de Bens                                         | 2.870.000,00          | 1.250.554,25                                   |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                  | 0,00                                           |

|                                                                     |                |                |
|---------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)             | 0,00           | 0,00           |
| Outras Alienações de Bens                                           | 2.870.000,00   | 1.250.554,25   |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                    | 0,00           | 0,00           |
| Transferências de Capital                                           | 88.155.000,00  | 9.028.554,31   |
| Convênios                                                           | 0,00           | 0,00           |
| Outras Transferências de Capital                                    | 88.155.000,00  | 9.028.554,31   |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                        | 0,00           | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                | 0,00           | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 91.025.000,00  | 10.279.108,56  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            | 930.472.000,00 | 766.753.788,18 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |                     |                    |                                      |                                |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                       |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|                                                                       |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                             | 878.274.263,00     | 774.127.037,24      | 704.982.646,38      | 672.416.255,74     | 55.584.792,67                        | 1.802.591,71                   | 1.802.591,71 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                            | 587.135.570,00     | 532.731.117,15      | 484.554.228,64      | 469.053.653,23     | 22.510.207,45                        | 4.582,86                       | 4.582,86     |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                      | 4.740.000,00       | 3.490.477,80        | 3.490.477,80        | 3.490.477,80       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                             | 286.398.693,00     | 237.905.442,29      | 216.937.939,94      | 199.872.124,71     | 33.074.585,22                        | 1.798.008,85                   | 1.798.008,85 |
| Demais Despesas Correntes                                             | 286.398.693,00     | 237.905.442,29      | 216.937.939,94      | 199.872.124,71     | 33.074.585,22                        | 1.798.008,85                   | 1.798.008,85 |
| Transferências Constitucionais e Legais                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                      | 873.534.263,00     | 770.636.559,44      | 701.492.168,58      | 668.925.777,94     | 55.584.792,67                        | 1.802.591,71                   | 1.802.591,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                             | 110.537.737,00     | 50.674.997,25       | 48.971.065,10       | 40.822.418,68      | 4.655.538,54                         | 3.513.584,90                   | 3.513.584,90 |
| Investimentos                                                         | 93.122.737,00      | 34.586.151,87       | 33.888.827,35       | 25.740.180,93      | 4.655.538,54                         | 3.513.584,90                   | 3.513.584,90 |
| Inversões Financeiras                                                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                      | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XX)                                            | 17.415.000,00      | 16.088.845,38       | 15.082.237,75       | 15.082.237,75      | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 93.122.737,00      | 34.586.151,87       | 33.888.827,35       | 25.740.180,93      | 4.655.538,54                         | 3.513.584,90                   | 3.513.584,90 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                        | 5.000.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                    | 971.657.000,00     | 805.222.711,31      | 735.380.995,93      | 694.665.958,87     | 60.240.331,21                        | 5.316.176,61                   | 5.316.176,61 |

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] 6.531.321,49

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 4

| JUROS NOMINAIS                                         | Até o Bimestre/2019 |
|--------------------------------------------------------|---------------------|
|                                                        | VALOR INCORRIDO     |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)    | 0,00                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00                |

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) 6.531.321,49

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        | VALOR CORRENTE |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

| ABAIXO DA LINHA                                     |                |                |
|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                        | SALDO          |                |
|                                                     | Em 31/Dez/2018 | Até o          |
|                                                     |                |                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                         | 525.106.071,32 | 508.114.225,60 |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                     | 1.829.092,58   | 65.932.690,84  |
| Disponibilidade de Caixa                            | 0,00           | 64.100.032,56  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                      | 54.277.547,15  | 84.599.012,35  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                | 81.223.318,83  | 20.498.979,79  |
| Demais Haveres Financeiros                          | 1.829.092,58   | 1.832.658,28   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 523.276.978,74 | 442.181.534,76 |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 4

|                                                                                                                |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                  | 81.095.443,98                |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                     | <b>Até o Bimestre/2019</b>   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                    | 60.724.339,04                |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                         | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                            | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                        | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                             | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                                                        | 0,00                         |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 20.371.104,94                |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)                                          | 20.371.104,94                |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                 | 0,00                         |
| Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS                                                            | 0,00                         |
| Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais                               | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                   | 0,00                         |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORA

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
Secretário

Romero Rodrigues Vêiga  
PREFEITO



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER / ÓRGÃO                                               | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                     |               |                |                                     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                                     |                |              |                |                                     |               | Saldo Total<br>L = (e + k) |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------|----------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------------------|---------------|----------------------------|
|                                                             | Inscritos                                                                       |                                     | Pagos (c)     | Cancelados (d) | Saldo<br>(e = (a + b) -<br>(c + d)) | Inscritos                       |                                     | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo<br>(k = (f + g) -<br>(i + j)) |               |                            |
|                                                             | Em Exercícios<br>Anteriores (a)                                                 | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2018 (b) |               |                |                                     | Em Exercícios<br>Anteriores (f) | Em 31 de<br>Dezembro de<br>2018 (g) |                |              |                |                                     |               |                            |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)            | 11.498.060,64                                                                   | 69.746.978,37                       | 60.240.331,21 | 484.007,83     | 20.520.699,97                       | 3.134.861,29                    | 10.096.007,40                       | 5.316.176,61   | 5.316.176,61 | 677.383,77     | 7.237.308,31                        | 27.758.008,28 |                            |
| PODER EXECUTIVO                                             | 11.497.198,60                                                                   | 69.746.978,37                       | 60.240.331,21 | 484.007,83     | 20.519.837,93                       | 3.134.861,29                    | 10.096.007,40                       | 5.316.176,61   | 5.316.176,61 | 677.383,77     | 7.237.308,31                        | 27.757.146,24 |                            |
| Prefeitura Municipal de Campina Grande                      | 7.478.673,45                                                                    | 31.913.898,21                       | 25.750.823,85 | 36.669,80      | 13.605.078,01                       | 3.113.068,95                    | 9.791.152,25                        | 5.022.703,25   | 5.022.703,25 | 677.383,77     | 7.204.134,18                        | 20.809.212,19 |                            |
| Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais | 20.564,55                                                                       | 1.811.169,90                        | 1.695.433,51  | 0,00           | 136.300,94                          | 8.622,80                        | 33.974,33                           | 28.741,75      | 28.741,75    | 0,00           | 13.855,38                           | 150.156,32    |                            |
| Agência Municipal de Desenvolvimento                        | 5.718,76                                                                        | 179.344,72                          | 170.881,54    | 0,00           | 14.181,94                           | 700,00                          | 650,00                              | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 1.350,00                            | 15.531,94     |                            |
| Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos         | 0,00                                                                            | 706.699,19                          | 706.699,19    | 0,00           | 0,00                                | 6.600,00                        | 205.434,82                          | 200.213,85     | 200.213,85   | 0,00           | 11.820,97                           | 11.820,97     |                            |
| URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema         | 262,52                                                                          | 37.567,34                           | 37.567,34     | 0,00           | 262,52                              | 0,00                            | 1.150,00                            | 871,76         | 871,76       | 0,00           | 278,24                              | 540,76        |                            |
| Fundo Municipal de Saúde                                    | 3.882.194,79                                                                    | 33.705.511,89                       | 30.600.104,70 | 439.613,03     | 6.547.988,95                        | 5.869,54                        | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 5.869,54                            | 6.553.858,49  |                            |
| Fundo Municipal de Defesa dos Difusos                       | 10.495,14                                                                       | 4.783,90                            | 0,00          | 0,00           | 15.279,04                           | 0,00                            | 63.646,00                           | 63.646,00      | 63.646,00    | 0,00           | 0,00                                | 15.279,04     |                            |
| Fundo Municipal de Assistência Social                       | 99.289,39                                                                       | 1.371.284,89                        | 1.262.102,75  | 7.725,00       | 200.746,53                          | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 200.746,53    |                            |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescente                    | 0,00                                                                            | 1.318,33                            | 1.318,33      | 0,00           | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 0,00          |                            |
| Fundo Municipal do Meio Ambiente                            | 0,00                                                                            | 15.400,00                           | 15.400,00     | 0,00           | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 0,00          |                            |
| PODER LEGISLATIVO                                           | 862,04                                                                          | 0,00                                | 0,00          | 0,00           | 862,04                              | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 862,04        |                            |
| Câmara Municipal de Campina Grande                          | 862,04                                                                          | 0,00                                | 0,00          | 0,00           | 862,04                              | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 862,04        |                            |
| RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)                  | 0,00                                                                            | 0,00                                | 0,00          | 0,00           | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 0,00          |                            |
| NADA A REGISTRAR                                            | 0,00                                                                            | 0,00                                | 0,00          | 0,00           | 0,00                                | 0,00                            | 0,00                                | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                                | 0,00          |                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                      | 11.498.060,64                                                                   | 69.746.978,37                       | 60.240.331,21 | 484.007,83     | 20.520.699,97                       | 3.134.861,29                    | 10.096.007,40                       | 5.316.176,61   | 5.316.176,61 | 677.383,77     | 7.237.308,31                        | 27.758.008,28 |                            |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORA



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER / ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                               |           |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS      |                              |                               |                |           |                | Saldo Total<br>L = (e + k) |                                     |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------|----------------|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|----------------|-----------|----------------|----------------------------|-------------------------------------|
|               | Inscritos                                                                        |                               | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo<br>(e = (a + b) -<br>(c + d)) | Inscritos                    |                               | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) |                            | Saldo<br>(k = (f + g) -<br>(i + j)) |
|               | Em Exercícios Anteriores (a)                                                     | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) |           |                |                                     | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) |                |           |                |                            |                                     |
|               |                                                                                  |                               |           |                |                                     |                              |                               |                |           |                |                            |                                     |

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
Secretário

Romero Rodrigues Veiga  
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800  
Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 2



**Prefeitura Municipal de Campina Grande**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                              |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>                                                                       | 106.140.000,00   | 114.616.972,90          | 112.471.562,65      | 98,13         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                                  | 21.000.000,00    | 23.876.604,02           | 23.876.604,02       | 100,00        |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                          | 9.000.000,00     | 9.000.000,00            | 7.398.149,02        | 82,20         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                            | 49.000.000,00    | 49.000.000,00           | 48.641.041,82       | 99,27         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                      | 22.000.000,00    | 27.257.816,53           | 27.257.816,53       | 100,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                         | 750.000,00       | 750.000,00              | 565.398,91          | 75,39         |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                    | 4.000.000,00     | 4.205.487,93            | 4.205.487,93        | 100,00        |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                      | 390.000,00       | 527.064,42              | 527.064,42          | 100,00        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                | 305.090.000,00   | 306.866.617,11          | 270.945.397,48      | 88,29         |
| Cota-Parte FPM                                                                                               | 93.200.000,00    | 93.200.000,00           | 77.916.616,91       | 83,60         |
| Cota-Parte ITR                                                                                               | 25.000,00        | 98.421,49               | 98.421,49           | 100,00        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                              | 26.500.000,00    | 28.203.195,62           | 28.203.195,62       | 100,00        |
| Cota-Parte ICMS                                                                                              | 185.000.000,00   | 185.000.000,00          | 164.727.163,46      | 89,04         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                    | 150.000,00       | 150.000,00              | 0,00                | 0,00          |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                           | 215.000,00       | 215.000,00              | 0,00                | 0,00          |
| Outras                                                                                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                                  | 215.000,00       | 215.000,00              | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III)</b><br>= I + II | 411.230.000,00   | 411.230.000,00          | 383.416.960,13      | 93,24         |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                |                  |                         | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| <b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b> | 216.940.000,00   | 227.205.316,72          | 221.640.891,58      | 117,93        |
| Provenientes da União                                          | 210.540.000,00   | 220.805.316,72          | 220.805.316,72      | 104,88        |
| Provenientes dos Estados                                       | 6.400.000,00     | 6.400.000,00            | 835.574,86          | 13,06         |
| Provenientes de Outros Municípios                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Outras Receitas do SUS                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800  
Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 1 de 4

|                                                       |                |                |                |        |
|-------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------|
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00   |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 216.940.000,00 | 216.940.000,00 | 221.640.891,58 | 102,17 |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscritas em<br>Restos a Pagar não<br>Processados[7] |
|----------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|------------------------------------------------------|
|                                                          |                    |                              | Até o Bimestre (f)  | (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | (g/e) x 100 |                                                      |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 274.015.000,00     | 289.377.000,00               | 276.282.760,65      | 95,48       | 266.310.646,71      | 92,03       | 92,03                                                |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 148.050.000,00     | 143.305.000,00               | 133.249.955,27      | 92,98       | 133.246.535,27      | 92,98       | 0,00                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                                 |
| Outras Despesas Correntes                                | 125.965.000,00     | 146.072.000,00               | 143.032.805,38      | 97,92       | 133.064.111,44      | 91,09       | 0,00                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 6.460.000,00       | 3.578.000,00                 | 3.002.205,07        | 83,91       | 2.965.181,37        | 82,87       | 82,87                                                |
| Investimentos                                            | 6.405.000,00       | 3.578.000,00                 | 3.002.205,07        | 83,91       | 2.965.181,37        | 82,87       | 0,00                                                 |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                                 |
| Amortização da Dívida                                    | 55.000,00          | 0,00                         | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                                                 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 280.475.000,00     | 292.955.000,00               | 279.284.965,72      | 274,81      | 269.275.828,08      | 266,95      | 0,00                                                 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO<br>DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                      | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em<br>Restos a Pagar não<br>Processados[7] |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                    |                              | Até o Bimestre (h)  | (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (j)  | (j/IVg) x 100 |                                                      |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                 | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                      | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                               | 203.255.000,00     | 214.652.700,00               | 206.705.590,81      | 74,01         | 198.578.868,39      | 73,75         | 0,00                                                 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 203.255.000,00     | 214.652.700,00               | 206.705.590,81      | 74,01         | 198.578.868,39      | 73,75         | 0,00                                                 |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| Outros Recursos                                                                                                                                      | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                               | 1.100.000,00       | 337.000,00                   | 133.564,86          | 0,05          | 109.522,22          | 0,04          | 0,00                                                 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                              | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                                                 |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 2 de 4

|                                                                           |                |                |                |        |                |        |      |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|--------|----------------|--------|------|
| TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)                                 | 204.355.000,00 | 214.989.700,00 | 206.839.155,67 | 74,06  | 198.688.390,61 | 73,79  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 76.120.000,00  | 77.965.300,00  | 72.445.810,05  | 100,00 | 70.587.437,47  | 281,48 | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                                           |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL | 18,41 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                        |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6] | 13.074.893,45 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCEADOS /<br>PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA<br>CONSIDERADA<br>NO LIMITE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-------|---------|-------------------------------------|
| Inscritos em 2019                                                                 | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| Inscritos em 2018                                                                 | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| Inscritos em 2017                                                                 | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| Inscritos em 2016                                                                 | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| Inscritos em 2015                                                                 | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| Inscritos em exercicios anteriores à 2015 Somatório                               | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |
| TOTAL                                                                             | 0,00      | 0,00                      | 0,00  | 0,00    | 0,00                                |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                         |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                          | Saldo Inicial                           | Despesas Custeadas<br>no Exercício de<br>Referência (j) | Saldo Final (Não<br>Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019                                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018                                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017                                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016                                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015                                                                                          | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercicios anteriores à 2015 Somatório                                                        | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| TOTAL (VIII)                                                                                                                             | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                         |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial                           | Despesas Custeadas<br>no Exercício de<br>Referência (k) | Saldo Final (Não<br>Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2019                                                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2018                                                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                                       | 0,00                                    | 0,00                                                    | 0,00                          |

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 3 de 4

|                                                                            |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|
|                                                                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2015                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2015 Somatório | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX)                                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | Inscritas em<br>Restos a Pagar não<br>Processados[7] |
|---------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|------------------------------------------------------|
|                                       |                    |                       | Até o Bimestre (l)  | (l / Total l) x 100 | Até o Bimestre (m)  | m / Total m) x 100 |                                                      |
| Atenção Básica                        | 53.415.000,00      | 52.120.000,00         | 49.690.015,43       | 17,79               | 48.470.854,93       | 18,00              | 0,00                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 154.750.000,00     | 167.771.000,00        | 161.554.457,94      | 57,85               | 155.292.076,24      | 57,67              | 0,00                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 5.500.000,00       | 4.782.000,00          | 4.520.453,14        | 1,62                | 3.028.153,66        | 1,12               | 0,00                                                 |
| Vigilância Sanitária                  | 220.000,00         | 85.000,00             | 65.263,40           | 0,02                | 50.863,33           | 0,02               | 0,00                                                 |
| Vigilância Epidemiológica             | 7.045.000,00       | 6.702.000,00          | 5.390.804,08        | 1,93                | 5.006.010,67        | 1,86               | 0,00                                                 |
| Alimentação e Nutrição                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                                 |
| Outras Subfunções                     | 59.545.000,00      | 61.495.000,00         | 58.063.971,73       | 20,79               | 57.427.869,25       | 21,33              | 0,00                                                 |
| TOTAL                                 | 280.475.000,00     | 292.955.000,00        | 279.284.965,72      | 100,00              | 269.275.828,08      | 100,00             | 0,00                                                 |

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças

CLAIR LEITÃO MARTINS  
CONTADORAJOAB PACHECO DE OLIVEIRA  
SecretárioRomero Rodrigues Vêiga  
PREFEITO

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2019.58.4.0 - (83)3022-0800

Prefeitura Municipal de Campina Grande CNPJ: 08.993.917/0001-46 Avenida Floriano Peixoto, 692 Cep: 58100000 Centro, Campina Grande-PB fone: 8(30)3310-6083/8(30)3310-6083 sefin@campinagrande.pb.gov.br www.campinagrande.pb.gov.br

Página 4 de 4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 588/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **LARISSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, mat. 6214, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 589/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **MARINALVA DA SILVA**

**RIBEIRO**, mat. 10108, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2019 até 31 de março de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 590/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRITO NASCIMENTO**, mat. 5038, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 591/2019**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO

**MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **CÍCERO FÁBIO ALVINO**, mat. 6017, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, retroativo ao dia 01 de outubro de 2019 até 31 de março de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 592/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **WALDENOR IANDRO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, mat. 14919, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 593/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **SEVERINA ESPEDITA DA SILVA**, mat. 14020, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de dezembro de 2019 até 30 de maio de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 594/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **LUCILENE CAVALCANTE DE SOUZA**, mat. 13187, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e

vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 595/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **ELIZANDRA BARBOSA CAVALCANTE**, mat. 6852, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 596/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO LISBOA DE MENEZES**, mat. 9962, ocupante do cargo efetivo de Artífice, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 597/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **EMANUELLE CRISTINA COSTA SANTOS** mat. 6825, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 01 de novembro de 2019 até 30 de abril de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 598/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **LUCILENE CAVALCANTE DE SOUZA**, mat. 14321, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de dezembro de 2019 até 01 de junho de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**PORTARIA Nº 599/2019**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor,**

**RESOLVE**

Conceder a(o) servidor(a) **VANICE DE FÁTIMA CABRAL VASCONCELOS**, mat. 7230, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotado(a) na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 04 de novembro de 2019 até 03 de maio de 2020.

Campina Grande, 13 de novembro de 2019.

**FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR**  
Secretário de Administração em Exercício

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH****PROCESSOS DE 18 A 22 DE NOVEMBRO DE 2019**

| Processo  | Nome                         | Matrícula | Assunto               | Lotação | Decisão    |
|-----------|------------------------------|-----------|-----------------------|---------|------------|
| 02.908-19 | Severino Trajano da Silva    | 2607      | licença prêmio        | SEDUC   | Indeferido |
| 01.978-19 | Maria de Fatima Canuto silva | 8298      | pag. do 1/3 de férias | SESM    | Deferido   |
| 02.758-19 | Severino Pereira Fernandes   | 20098     | risco de vida         | SESM    | Indeferido |
| 02.638-19 | Maria Solange de S.Moura     | 9898      | licença prêmio        | SEFIN   | Deferido   |
| 02.641-19 | Marcilio Paulo das Neves     | 7223      | licença prêmio        | SEMAS   | Deferido   |
| 02.576-19 | Ariosvaldo da Silva Pereira  | 8883      | licença prêmio        | SESUMA  | Deferido   |
| 02.761-19 | Juliana Ketiusca Dias Silva  | 6835      | licença prêmio        | SEMAS   | Deferido   |
| 02.558-19 | Jose Edson Gomes da silva    | 2630      | licença prêmio        | SESM    | Deferido   |
| 02.534-19 | Rosilda Guedes Wanderley     | 5176      | licença prêmio        | SESM    | Deferido   |
| 02.595-19 | Francisco de Assis G. Filho  | 3428      | licença prêmio        | SESUMA  | Deferido   |

|           |                             |       |                |        |          |
|-----------|-----------------------------|-------|----------------|--------|----------|
| 02.397-19 | Francisco C. do Rego Junior | 5141  | licença prêmio | SESM   | Deferido |
| 02.685-19 | Hildeberto Souza Figueiredo | 4868  | licença prêmio | SESUMA | Deferido |
| 02.457-19 | Elionaldo Venancio da Silva | 13996 | licença prêmio | SESM   | Deferido |
| 02.722-19 | Tereza Cristina F. Barreto  | 9688  | licença prêmio | SESUMA | Deferido |
| 02.586-19 | Lidiane Cesario Santiago    | 14862 | licença prêmio | SESM   | Deferido |
| 02.603-19 | Magna Suelda S.Benevides    | 5977  | licença prêmio | SEDUC  | Deferido |
| 02.079-19 | Francilene Maciel Pereira   | 7315  | licença prêmio | SESM   | Deferido |
| 02.547-19 | Jose de Arimateia R.Guedes  | 14749 | licença prêmio | SESM   | Deferido |
| 02.212-19 | Romulo C.de Carvalho        | 20525 | licença prêmio | SEPLAN | Deferido |

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 2.05.001/2019, ORIGINADO DO PREGÃO 2.05.023/2018, AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES E CILINDROS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO 2019.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da Secretaria de Assistência Social-SEMAS, representada pela Sr<sup>a</sup>. **EVA GOUVEIA** no uso das suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, § 8 da Lei 8666/93, lavra o presente Termo de Apostilamento de Realinhamento de Preços.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o disposto na Clausula Quarta do contrato em referência, firmado em 23/01/2019, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, em função do realinhamento de preço do valor custos gerais para a aquisição dos produtos, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

Os preços serão realinhados na seguinte proporção: acréscimo médio de 7,16% (sete vírgula dezesseis por cento); variando o correspondente preço unitário: **item 1** para R\$ 69,00 (+7,16%); **item 2** para R\$ 270,00 (+7,16%). Passando a vigorar a partir de 13 de Novembro de 2019

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA ASSINATURA**

O presente Termo de Apostilamento é assinado por 02 (duas) vias de igual teor, sendo dispensada a Assinatura da Contratada.

Campina Grande, 13 de Novembro de 2019.

**EVA GOUVEIA**

Secretária de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 25023/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande **CONTRATADA:** RITA VERONICA MORAIS **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 25023/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO EXERCÍCIO DE 2019 conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78 I E IV, combinado, Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 18/11/2019 EVA GOUVEIA

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 25049/2019**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande **CONTRATADA:** RITA VERONICA MORAIS **OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 25049/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 8.742/93 E AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.923/201 conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 78 I E IV, combinado, Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: 18/11/2019

**EVA GOUVEIA**

Secretária de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 383,** de 14 de novembro de 2019.

Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Obras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e

demais atos normativos pertinentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente a execução dos contratos para realização de obras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **RENATO FREITAS FREIRE DA SILVA, RG Nº 3082887- SSP-PB, CPF Nº 057.069.664-00** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de obras e prestação de serviço de engenharia para realização de obras no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

**Artigo 2º** - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema do SIMEC.

**Artigo 3º** - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Campina Grande- PB, 14 de novembro de 2019.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**

Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 384,** de 14 de novembro de 2019.

Nomeia fiscal de Contratos para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente a execução dos contratos para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **ALBINE ALUCCIANE DE ARAÚJO BRANDÃO, RG Nº 2211886- SSP-PB, CPF Nº 028.385.794-36** como fiscal do Contratos aquisição de obras e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

**Art. 2º** O Fiscal dos Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campina Grande- PB, 14 de novembro de 2019.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário de Educação

**PORTARIA Nº 385,** de 14 de novembro de 2019.

Nomeia servidor(a) responsável para elaborar realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais atos normativos pertinentes; Considerando, ainda, o disposto na Resolução do FNDE, de nº 18, de 26 de setembro de 2018; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir ampla publicidade e de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a servidora JUSSARA ALCÂNTARA UCHOA, RG Nº 2539025- SSP-PB, CPF Nº 03799279423, Matrícula: 4397.

Art. 2º. Compete à referida servidora, elaborar e realizar pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

Art. 3º A servidora deverá realizar pesquisa de preços mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços do Compraset, disponível no endereço eletrônico <http://paneldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <http://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, revogando quaisquer disposição em contrário.

Campina Grande- PB, 14 de novembro de 2019.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 386, de 14 de novembro de 2019.

**Nomeia Responsável pelo setor de Prestação de Contas dos convênios e dos programas do FNDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.**

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; **CONSIDERANDO** que desde 2012, a utilização do sistema tornou-se obrigatória para o processamento online de todas as fases relacionadas ao rito de prestação de contas dos recursos repassados pelo FNDE; **CONSIDERANDO** que a Secretaria de Educação do estado ou município deve enviar a prestação de contas ao SigPC, acessado por meio do endereço eletrônico [www.fnde.gov.br/sigpc](http://www.fnde.gov.br/sigpc);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALANA MARIA NEVES DA SILVA, RG Nº 215.456- SSP-PB, CPF Nº 176.909.274-91** como responsável pelo setor de Prestação de Contas dos convênios e dos programas do FNDE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campina Grande-PB.

**Artigo 2º** - Caberá à referida servidora nomeada, dentre outras, a responsabilidade e o dever de enviar a prestação de contas dos programas do FNDE ao SigPC, acessado por meio do endereço eletrônico [www.fnde.gov.br/sigpc](http://www.fnde.gov.br/sigpc);

**Artigo 3º** - O exercício da função atribuída à servidora nomeada não acarretará ônus para o Município.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Campina Grande- PB, 14 de novembro de 2019.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário de Educação

**TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO  
PREGÃO PRESENCIAL 2.06.015/2019**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 2.06.015/2019.

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras, para atender os veículos da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba.

A Secretaria de Educação do Município de Campina Grande Estado da Paraíba através da Comissão Permanente de Licitações torna público que em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NORDESTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, classificada em 2º lugar no certame nos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,10,11,12 e 13, para a assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8666/93.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário de Educação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.005/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.005/2019, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, CONSTRUÇÃO DE PASSARELA E ENTRADA DE ACESSO À QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIS TIMANI, e ADJUDICO seu OBJETO em favor da Empresa EMPREITEIRA TAVARENSE EIRELI - ME., inscrita no CNPJ sob o Nº 03.255.805/0001-74, com PROPOSTA no VALOR de R\$ 35.561,35 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Campina Grande, 20 de novembro de 2019.

**RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.641/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, "CAPUT" da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de DISPENSA 16.641/2019 /SMS/FMS/PMCG, praticado por esta municipalidade, destinado a AQUISIÇÃO DE: "OCREVUS 300MG" PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: ANTÔNIO LEOPOLDINO NETO. PROCESSO Nº 0821543-68.2019.8.15.0001, embasada no ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: FARMACCLASS DELIVERY MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.725.429/0001-62, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106-AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).

Campina Grande, 13 de Novembro de 2019.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.642/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.642/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “TOSILATO DE SORAFENIBE 200MR” PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO LAUREANO DA SILVA. PROCESSO Nº 0815481-12.2019.8.15.0001**, embasada no **ART.24, INCISO IV** DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, em favor da pessoa jurídica: **MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP**, CNPJ Nº 14.842.681/0001-40, no valor de **R\$ 33.385,44** (trinta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106- AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 13 de Novembro de 2019.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.644/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.644/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) CADEIRA DE RODAS E 01 (UMA) CADEIRA DE BANHO” COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0509121-58.2017.4.05.8201T, QUE TRAMITA NA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – 9ª VARA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: VANESSA SILVA E ARAÚJO**, embasada no **ART.24, INCISO II** DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES, em favor da pessoa jurídica: **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA BARROS**, CNPJ Nº 30.433.836/000140, no valor global de **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO)**

Campina Grande, 13 de Novembro de 2019.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.662/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra

do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica o ato de **DISPENSA 16.662/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, CARNES, PEIXES, FRANGOS E FRIOS**, EMBASADA NO **ART.24, INCISO IV** DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, em favor da pessoa jurídica: **ALMIR ZECA DA SILVA - ME**, CNPJ Nº 41.136.029/0001-82, no valor global de **R\$ 276.265,00** (duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2102 – AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL. 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30. FONTE DE RECURSOS: 1214 - (SUS).**

Campina Grande, 18 de Novembro de 2019.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16671/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e UCD - Unidade Campinense de Diagnóstico LTDA - EPP. **Objeto:** Contratualização de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Público nº. 16004/2018, com a pessoa jurídica - UCD - Unidade Campinense de Diagnóstico LTDA - EPP. **Valor Global:** R\$ 688.962,00. **Prazo Contratual:** 12 meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16617/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Virgínia Faria Soares de Almeida.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16673/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Fortmed Comercial Ltda. **Objeto:** Aquisição de henostático 10 cm x 20 cm e 5,1 cm x 7,6 cm para atender o ISEA e Hospital Pedro I do município de Campina Grande em caráter emergencial. **Valor Global:** R\$ 77.159,52. **Prazo Contratual:** 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16619/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ruth Soares da Silva.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16643/2019/SMS/PMCG. **Partes:** SMS/PMCG e Clínica de

Radiologia Dr. Wanderley LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços ambulatoriais para rede complementar de assistência em saúde, conforme Edital de Chamamento Pública 16004/2018 - com a pessoa jurídica: Clínica de Radiologia Dr. Wanderley LTDA. **Valor Global:** R\$ 1.622.376,20. **Prazo Contratual:** 12 (doze) meses. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.39. **Fonte de Recursos:** 1214. **Fundamentação Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº. 16590/2019/SMS/PMCG, em conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, alterada. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Sebastião Horácio da Nóbrega Neto.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16683/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de loratadina 10 mg, para atender as UBSF's e CAPS's do município de Campina Grande/Pb Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 38.400,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16626/2019/Fms/Sms- Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2105. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16690/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Almir Zeca da Silva - Me. **Objeto:** Contratação de empresa de fornecimento de alimentos perecíveis (carne, peixes, frangos e frios). **Valor Global:** R\$ 276.265,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16662/2019/Fms/Sms- Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2102; 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Almir Zeca da Silva.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Termo de Contrato nº 16693/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e OPM Ortopedia Técnica Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos (André Luiz de Sousa Barros 00939639475). **Objeto:** Aquisição de "uma (01) cadeira de rodas e uma (01) cadeira de banho" com vistas a cumprir ordem judicial nos autos do Processo nº 0509121-58.2017.4.05.8201t, que tramita na Justiça Federal de Primeira Instância – 9ª Vara de Campina Grande – Pb, Autor: Vanessa Silva de Araújo. **Valor Global:** R\$ 7.500,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16644/2019/Fms/Sms- Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:**

3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e André Luiz de Sousa Barros.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Instrumento:** Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 16495/2019. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande e Fortmed Comercial LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hemostático 10cm x 20cm x 5,5cm x 7,5cm, para atender as demandas dos hospitais: ISEA e HOSPITAL PEDRO I, do Município de Campina Grande – PB, em caráter emergencial. **Fundamentação legal:** Art. 79, II da Lei nº 8.666/93, alterada. **Licitação/modalidade:** Dispensa de Licitação nº. 16464/2019/SMS/PMCG.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº 16094/2019/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº 16406/2018/Sms/Fms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Oliveira & Eulálio Produtos de Limpeza Ltda - Me. **Objeto Contratual:** Aquisição de "material de limpeza, higiene e descartáveis". para atender diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto do Aditivo:** Aumento do valor contratual na importância R\$ 107.437,50. **Fundamentação:** Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ana Letice Rodrigues Oliveira Eulálio.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Instrumento:** Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 16813/2017/Sms/Pmcg oriundo do Pregão Presencial nº. 16696/2017/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Paulina Izabel Cordeiro de Lima Silva – Me (Planet Car Locadora de Veículos). **Objeto Contratual:** Contratação de empresa especializada para: "locação de veículos diversos, tipo utilitário, passeio e outros" para atender a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. **Objeto do Aditivo:** Prorrogação contratual por igual período e igual valor - Até 22/11/2020. **Fundamentação:** Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Márcio Manoel de Brito Silva.

**LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO**

Secretária de Saúde

### SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.13.017/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e EMPRESA PARAÍBA COMANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI- ME. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ E AÇÚCAR). **VALOR: R\$ 285,98** (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.004/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações e DECRETO Nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e Fernando Alcides da Silva Júnior. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro 2019.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**

Secretário Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** Contrato Nº 2.13.018/2019. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER e **EMPRESA REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA) EM RECARGA DE BOTIJÕES DE 13KG E 45KG. **VALOR: R\$ 202,50** (DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 30 de dezembro de 2019. **LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2.03.003/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações e DECRETO Nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2070/3390.30/1001. **SIGNATÁRIOS:** Teles de Albuquerque Viana e André Felipe de Souza Santos. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de novembro 2019.

**TELES DE ALBUQUERQUE VIANA**

Secretário Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

### SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.003/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, **HOMOLOGO** o Procedimento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2.14.003/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE RUAS NOS BAIRROS DO TAMBOR E ITARARÉ NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA** e **ADJUDICO** seu **OBJETO** em favor da Empresa **ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – ME.**, inscrita no CNPJ sob o Nº **01.084.111/0001-96**, com **PROPOSTA** no **VALOR** de **R\$ 135.066,63** (Cento e trinta e cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Campina Grande, 20 de novembro de 2019.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2019 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA** o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.017/2019**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA OS GARIS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.391.428/0001-82**, vencedora do **ITEM 1: Valor Unitário de R\$ 119,00** (cento e dezenove reais), Totalizando **R\$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO PRESENCIAL** é de **R\$ 83.300,00** (oitenta e três mil e trezentos reais).

Campina Grande, 20 de novembro de 2019.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTI**

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD E DA SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE-IPSEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 043/2019, EM FAVOR DA EMPRESA J & P MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.889.652/0001-08, NO VALOR DE R\$ 3.355,33 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.2001.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. ELEMENTO DA DESPESA: 4490.52. FONTE DE RECURSOS: 003 (RPPS).

Campina Grande -PB, 21 De Novembro De 2019.

**ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA**

Presidente do IPSEM

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2019**

Aos 12/11/2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da STTP, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada

na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2019 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa técnica especializada para locação do Sistema de Gestão de infrações de Trânsito e Transporte. Conforme Especificações no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                             | UNID.  | QUANT. | P.UNIT.   | P.TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----------|------------|
| 1    | ITEM 01 - GESTÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO- (Conforme termo de referência) | Mensal | 12     | 20.000,00 | 240.000,00 |
| 2    | ITEM 02 - GESTÃO DE TRANSPORTE - (Conforme Termo de referência)           | Mensal | 12     | 800,00    | 9.600,00   |
| 3    | ITEM 03 - GESTÃO DE PROCESSOS - (Conforme Termo de Referência)            | Mensal | 12     | 1.000,00  | 12.000,00  |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial. A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada: Pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2019, que fizerem

adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

##### LRL TECNOLOGIA EIRELI.

CNPJ: 04.723.858/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 261.600,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 12/11/2019.

**FELIX ARAUJO NETO**

Diretor Superintendente

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATUAL Nº 00010/2019

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PUBLICOS-STTP CONTRATADA: LRL TECNOLOGIA LTDA - OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 00010/2019, oriundo da Inexigibilidade 0005/2019, cujo objeto é conforme parecer acostado ao referido Termo e fundamentada no Art. 77 E 78 Incisos I, II XII, combinado, Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto é Locação de SOFTWARE e incorporação de novas funcionalidades, para Gerenciamento dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, junta Administrativa de Recursos de Infração **JARI**, software para Equipamentos móveis, Controle de filas, vistoria de veículos e tecnologias de TI.

**FELIX ARAUJO NETO** – 11/11/2019.

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.03.005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**

**AVISO DE ITEM FRACASSADO**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público, para conhecimento dos interessados que o **ITEM 23**, da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, tendo por **OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, foi declarado **FRACASSADO**.

Campina Grande, 20 de novembro de 2019.

**FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO PELA SEGUNDA VEZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2019**

A Superintendência de Trânsito e Transportes Publica de Campina Grande, torna público que a licitação a se realizar no da20/11/2019 às 14h00min na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de bicicletas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Foi considerada **DESERTA**, razão por não comparecer empresa interessada.. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com Edital: <http://sttpcg.com.br/ouwww.tce.pb.gov.br>

Campina Grande - PB, 20 de Novembro de 2019.

**ARLAN RAMOS LUCAS**  
Pregoeiro Oficial

**ESCOLAS MUNICIPAIS**

**ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I CENTENÁRIO**

**PORTARIA Nº 002/2019**

A Gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental I Centenário, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público.

**RESOLVE**

Substituir a servidora, **MARINALVA BEZERRA**, Matrícula Nº 3882, lotada na Secretária de Educação, pelo **SR. JOSEMIR CAITANO VILARIN**, Matricula Nº 9503, ambos lotados na Secretária de Educação de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**, será de 01 (um) ano, a contar do dia 23 de Maio do corrente ano.

Campina Grande-PB, 21 de Novembro, de 2019.

**MARIA GILVANEIDE CAVALCANTI DE LIMA**  
Gestora / Mat: 3259